



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – PML**  
**Licitação com Inversão de Fases**  
**Habilitação Antecedendo Propostas e Lances**

## 1. PREÂMBULO

**1.1. O Município de Lobato, Estado do Paraná,** com sede à Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Data da sessão virtual: 10 de agosto de 2026.**

**Horário início disputa: 10h20min**

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar os documentos de habilitação e propostas: os documentos de habilitação e proposta serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 10 de agosto de 2026.**

Local: [www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br), "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O **valor máximo** estimado para esta licitação é de **R\$ 397.792,18 (Trezentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (**anexo 01**).

**Pagamento:** O pagamento ficará condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros provenientes do Termo de Convênio nº 0437/2026 – SETU, observadas as disposições legais aplicáveis. Em razão das restrições previstas no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), caso a execução contratual ocorra durante o período de vedação às transferências voluntárias de recursos do Estado aos Municípios, os pagamentos dependerão do término da vedação legal e da regular liberação dos recursos pelo órgão concedente, **estimando-se sua realização a partir de 30 (trinta) dias após 25 de outubro de 2026, ou em outra data que venha a ser definida em razão do calendário eleitoral ou da efetiva disponibilidade financeira do convênio.**

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: **Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



## **1.2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**1.2.1.** Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública poderá, mediante ato motivado e desde que expressamente previsto no instrumento convocatório, estabelecer a inversão das fases do procedimento licitatório, promovendo a análise da documentação de habilitação anteriormente ao julgamento das propostas.

**1.2.2.** No presente procedimento, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para organização e execução completa do evento denominado “26ª Festa da Leitoa no Tacho”, a ser realizada no período de 14 a 16 de agosto de 2026, no Município de Lobato/PR**, a adoção da inversão de fases mostra-se plenamente justificada diante das peculiaridades do objeto e do interesse público envolvido.

**1.2.3.** A contratação não se restringe ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços comuns de execução padronizada, mas envolve a realização integral de um evento de grande porte, contemplando diversas atividades interdependentes, tais como planejamento operacional, coordenação logística, montagem de estruturas, fornecimento de equipamentos, gerenciamento de equipes, cumprimento de normas de segurança, atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores, coordenação de cronogramas, suporte técnico e operacional, além da responsabilidade pela perfeita execução de todas as etapas do evento.

**1.2.4.** Trata-se de contratação que demanda elevada capacidade técnica, operacional, financeira e administrativa da futura contratada, sendo imprescindível que a Administração tenha a certeza de que apenas empresas efetivamente aptas e qualificadas participem da fase de julgamento das propostas.

**1.2.5.** A experiência prática em contratações dessa natureza demonstra que empresas desprovidas da qualificação técnica mínima frequentemente apresentam propostas economicamente vantajosas apenas em aparência, mas acabam sendo inabilitadas posteriormente por ausência de requisitos legais ou técnicos, ocasionando sucessivas convocações dos licitantes remanescentes, repetição de atos processuais, aumento da duração do certame e comprometimento da eficiência administrativa.

**1.2.6.** No presente caso, a observância do cronograma do evento assume especial relevância, considerando que a festividade possui data previamente definida e amplamente divulgada à população, inexistindo possibilidade de adiamento sem graves prejuízos ao interesse público, à programação oficial do Município, aos patrocinadores, expositores, comerciantes, produtores rurais, artistas, turistas e à economia local.

**1.2.7.** A realização da habilitação em momento anterior ao julgamento das propostas permitirá que a Administração identifique, desde o início do certame, quais licitantes efetivamente possuem capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional para executar o objeto, restringindo a fase competitiva exclusivamente às empresas aptas.

Tal medida proporciona maior segurança jurídica ao procedimento, reduz significativamente a possibilidade de recursos decorrentes de inabilitações posteriores, evita retrabalho administrativo, confere maior celeridade às fases subsequentes e assegura melhor planejamento da contratação, especialmente diante da proximidade da data de realização do evento.

**1.2.8.** Além disso, a antecipação da habilitação favorece a análise detalhada da documentação relativa à qualificação técnica, especialmente quanto à comprovação da experiência na organização e execução de eventos de porte semelhante, aspecto essencial para garantir a adequada prestação dos serviços e minimizar riscos de inexecução contratual.

**1.2.9.** A medida também observa os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade processual, da



continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.10.** Importa destacar que a inversão de fases não restringe a competitividade nem compromete a isonomia entre os licitantes, uma vez que todos os interessados serão submetidos às mesmas condições de habilitação e às mesmas regras de julgamento estabelecidas no edital, preservando-se integralmente os princípios da igualdade, da transparência, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**1.2.11.** Dessa forma, considerando a complexidade do objeto, a necessidade de elevada qualificação técnica da futura contratada, o cronograma inflexível da realização da "26ª Festa da Leitoa no Tacho", os riscos decorrentes de eventual inabilitação tardia e a busca pela máxima eficiência na condução do certame, resta plenamente justificada a adoção da inversão das fases procedimentais, realizando-se inicialmente a habilitação dos licitantes e, posteriormente, o julgamento das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objetivo do presente processo licitatório é a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO DENOMINADO "26ª FESTA DA LEITOA NO TACHO" NO PERÍODO DE 14 A 16 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0437/2026.**

**2.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação de serviços especializados para **planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, execução, acompanhamento e encerramento** da **26ª Festa da Leitoa no Tacho**, compreendendo todas as atividades necessárias à realização do evento, desde a fase preparatória até a desmontagem da infraestrutura, garantindo a perfeita execução dos serviços, a segurança dos participantes e o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

**2.1.2.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, operação, manutenção, assistência técnica durante todo o período do evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e serviços contratados, incluindo mão de obra especializada, transporte, materiais, ferramentas, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

## **3. DO VALOR MÁXIMO**

**3.1.** O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 397.792,18 (Trezentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**

## **4. DO EDITAL**

**4.1.** O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**4.3.** Integram o presente Edital, os seguintes documentos:



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Carta Proposta Comercial; **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)**

Anexo 03 – Declaração Unificada; **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)**

Anexo 04 - Declaração de Responsabilidade Técnica; **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR O MODELO DO EDITAL)**

Anexo 05 - Minuta do Contrato. **(NÃO PREENCHER)**

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

**5.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (042) 3026-4555; e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida pela plataforma para o respectivo cadastramento/credenciamento.

**5.1.2.** A participação nesta licitação **será não restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

**5.1.2.1.** O artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, prevê que:

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

**I- não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

**II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

## 5.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

**5.2.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.2** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.2.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.2.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.3.** O impedimento de que trata o item **5.2.4** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2.2** e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.** O disposto no item **5.2.2** e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**5.8.** A vedação de que trata o item **5.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.1.1.** O prazo final para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as **00h00min do dia 05/08/2026**, correspondente ao terceiro dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública.

**6.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, disponível no



endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, não sendo admitido o envio por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

**6.3.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e conter, no mínimo:

I – identificação do interessado;

II – indicação do número do procedimento licitatório;

III – exposição clara e fundamentada dos fatos e dos fundamentos jurídicos do pedido;

IV – endereço eletrônico e demais meios de contato para recebimento das comunicações.

**6.3.1.** Quando apresentada por pessoa jurídica, a impugnação deverá ser subscrita por representante legal ou procurador regularmente constituído, acompanhada dos documentos que comprovem os poderes de representação, quando tais documentos não puderem ser verificados por meio de consulta pública.

**6.4.** A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos do procedimento licitatório, ressalvada a hipótese de concessão de efeito suspensivo, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, nos autos do processo, quando presentes razões que justifiquem a medida.

**6.6.** O acolhimento da impugnação implicará, quando necessário, a retificação do Edital e a redesignação da data da sessão pública, observados os prazos legais.

**6.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações apresentados:

I – fora do prazo estabelecido neste Edital;

II – por meio diverso do previsto no item 6.2;

III – sem fundamentação mínima ou desacompanhados dos elementos necessários à análise do pedido;

IV – quando subscritos por representante sem poderes para atuar em nome do interessado, quando exigida a comprovação da representação.

**6.8.** Eventuais alterações promovidas neste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação original, assegurando-se a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos sempre que a modificação afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de acesso e senha, os documentos de habilitação e a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório adotará a inversão de fases, sendo realizada inicialmente a análise da documentação de habilitação e, somente após o encerramento dessa fase e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a fase competitiva destinada à abertura das propostas, apresentação de lances, negociação e julgamento.

**7.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou retirar os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema eletrônico.



**7.4.** Encerrado o prazo para envio, o sistema impedirá automaticamente a inclusão ou substituição dos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na data e horário designados para a sessão pública, a Agente de Contratação procederá à abertura da fase de habilitação, examinando a documentação apresentada pelos licitantes, verificando o atendimento às exigências previstas neste Edital.

**8.2.** Durante a análise da documentação, poderão ser promovidas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

**8.3.** Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

**8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o direito à regularização posterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.** O resultado da habilitação será registrado no sistema eletrônico e divulgado aos participantes.

## **9. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarado o resultado da habilitação, será concedido prazo para manifestação da intenção de recorrer, na forma prevista neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.1.** Define-se para este edital, o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação da intenção de recorrer, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, a fase competitiva somente será iniciada após o julgamento dos recursos e a divulgação da decisão definitiva.

**9.3.** Permanecerão aptos à fase competitiva apenas os licitantes definitivamente habilitados.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** Encerrada a fase de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Agente de Contratação promoverá a abertura das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados.

**10.2.** O sistema eletrônico classificará automaticamente as propostas que atenderem às exigências do Edital.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações do objeto;

II – apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido;



III – contiverem vícios insanáveis;

IV – identificarem o licitante quando o sistema exigir sigilo;

V – estiverem em desacordo com as demais exigências deste Edital.

**10.4.** Somente participarão da fase competitiva os licitantes habilitados cujas propostas tenham sido classificadas.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras deste Edital.

**10.6.** Durante a disputa, os licitantes serão informados apenas do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo ofertante.

**10.7.** O procedimento observará o modo de disputa aberto, conforme disciplinado neste Edital.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**11.2.** Concluída a negociação, o licitante deverá apresentar proposta final readequada ao último valor ofertado, no prazo fixado pela Agente de Contratação.

**11.3.** A proposta será analisada quanto à sua conformidade com o Edital, Termo de Referência e compatibilidade dos preços ofertados.

**11.4.** Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não atenderem às especificações técnicas;

III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

IV – permanecerem acima do valor máximo estimado;

V – descumprirem as demais exigências do Edital.

**11.6.** Julgada aceitável a proposta, a Agente de Contratação declarará o respectivo licitante vencedor do certame.

## **12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, intenção de recorrer, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Não havendo recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando lhe competir.

**12.3.** Concluída a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do certame.

**12.4.** Homologado o procedimento licitatório, será convocado o adjudicatário para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

## **13. DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**13.1.** Nos itens desta licitação que não forem destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, após o encerramento da etapa competitiva de lances, será realizada a verificação do porte empresarial dos licitantes participantes, mediante identificação pelo sistema eletrônico das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



**13.2.** Havendo proposta classificada em primeiro lugar apresentada por empresa de maior porte, será assegurado o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os critérios legais de desempate.

**13.3.** Consideram-se empatadas, para fins de aplicação do benefício previsto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço ofertado, quando o critério de julgamento for o menor preço, ou conforme percentual estabelecido na legislação aplicável.

**13.4.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado dentro da faixa de empate terá o direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contados da convocação automática realizada pelo sistema eletrônico.

**13.5.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocado não apresente nova proposta no prazo estabelecido, ou manifeste desistência do exercício do direito de preferência, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI que se encontrem na mesma condição, respeitada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**13.6.** No caso de empate entre os valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que estejam na faixa de preferência estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que poderá apresentar primeiro sua melhor oferta.

**13.7.** Caso não seja aplicável o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ou após sua aplicação sem definição de vencedor, será observado o procedimento de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.8.** Não sendo aplicável o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou permanecendo o empate após sua aplicação, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.9.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais de desempate, será realizado sorteio, por meio do sistema eletrônico ou em ato público, conforme procedimento definido pela Administração, para definição da proposta vencedora.

#### **14. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances e definida a classificação provisória, o Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor proposta, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, sendo vedada a negociação de condições diferentes das estabelecidas neste Edital.

**14.2.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.3.** O licitante convocado deverá manifestar-se quanto à negociação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de prosseguimento do procedimento com base na proposta originalmente apresentada.

**14.4.** Encerrada a negociação, a Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos, bem como a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação.



## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**15.3.2.** Na presente licitação, em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será contado da intimação da ata de julgamento da fase correspondente.

**15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**15.5.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

**16.2.** O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.2.1.** Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**16.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**16.3.** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado na forma dos arts. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais.

**16.3.1.** Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**16.3.2.** Para fins do disposto nos §§7º e 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14/133/21, observará como índice de reajustamento o IPCA/IBGE ou aquele que vier a substituí-lo para fins de reajustamento da contratação, observados os critérios estabelecidos pela lei de licitações e contratos administrativos.



**16.3.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.3.4.** O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

**16.4.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

**16.5.** As condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

**17.2.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras condutas tipificadas na legislação aplicável, especialmente as relacionadas ao descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

**17.4.** Em razão da natureza do objeto contratado, caracterizam-se também como descumprimento contratual, sem prejuízo das demais hipóteses legais:

I – atraso injustificado na montagem das estruturas, equipamentos ou instalações previstas no projeto executivo;

II – descumprimento do cronograma físico de execução aprovado pela Administração;

III – não disponibilização da equipe técnica mínima exigida para a execução dos serviços;

IV – substituição de profissionais, equipamentos, estruturas ou materiais sem autorização da fiscalização, quando exigível;

V – utilização de estruturas, equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;

VI – descumprimento das normas de segurança, prevenção contra incêndio, acessibilidade, saúde pública ou demais exigências dos órgãos fiscalizadores;

VII – deixar de obter, manter ou apresentar, quando de sua responsabilidade contratual, as licenças, alvarás, autorizações, ARTs, certificados ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução do objeto;

VIII – interrupção injustificada da execução dos serviços durante o período de realização do evento;

IX – falhas na organização, coordenação, logística ou operacionalização que comprometam a segurança, o funcionamento ou a realização regular da festividade;

X – qualquer conduta que coloque em risco a integridade dos participantes, servidores, colaboradores ou do patrimônio público.

**17.5.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.6.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações leves, quando a irregularidade não causar prejuízo significativo à Administração e não justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

**17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for cabível a declaração de inidoneidade.

**17.8.** A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando a gravidade da conduta demonstrar a impossibilidade de manutenção do vínculo de confiança entre a Administração e a contratada.

**17.9.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – compensatória, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, conforme a gravidade da infração;

II – moratória, quando houver atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, observado o percentual fixado no Termo de Referência ou no contrato.

**17.10.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a aplicação das demais sanções previstas na legislação.

**17.11.** Se o valor da multa e das indenizações eventualmente devidas superar os créditos da contratada perante a Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

**17.12.** Na aplicação das sanções administrativas serão observados, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os antecedentes da contratada;

V – o grau de culpa ou dolo;

VI – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

VII – a reincidência;

VIII – a adoção espontânea de medidas destinadas à reparação dos prejuízos.

**17.13.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

**17.14.** A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público, independentemente das sanções administrativas aplicadas.

**17.16.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará integralmente o procedimento estabelecido nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **18. DA ÉTICA, INTEGRIDADE E COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**18.1.** Os licitantes, durante todas as fases do procedimento licitatório e da eventual execução da Ata de Registro de Preços e/ou contratação decorrente, deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, boa-fé, transparência e demais princípios que regem a Administração Pública.

**18.2.** O licitante declara que não praticará, direta ou indiretamente, atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conluio, ajuste indevido entre participantes, obstrução de fiscalização ou qualquer outra conduta ilícita destinada a:



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- a) frustrar ou comprometer o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) obter vantagem indevida no certame ou na execução do objeto;
- c) impedir, dificultar ou manipular a atuação dos órgãos de controle e fiscalização.

**18.3.** A prática de quaisquer atos ilícitos previstos na legislação vigente, especialmente aqueles definidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.846/2013, sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.4.** A Administração Municipal poderá adotar todas as medidas administrativas necessárias para apuração de eventuais irregularidades, inclusive a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes, quando constatada a ocorrência de atos lesivos ou ilícitos.

**18.5.** A participação no presente procedimento licitatório implica ciência e concordância do licitante quanto ao cumprimento das normas de integridade, ética e combate à fraude e à corrupção estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

## 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública virtual precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública virtual, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**19.1.2.** Quando houver anulação do julgamento da proposta vencedora, da negociação ou da fase competitiva, hipótese em que serão repetidos os atos subsequentes necessários ao regular prosseguimento do certame.

**19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**20.1.** Encerradas todas as fases recursais previstas neste Edital, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, quando constatada sua regularidade.

**20.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**21.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**21.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**21.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**21.4.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 22. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**22.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

| Reduzido | Organograma | Descrição da Despesa                              | Máscara                                                                                                                    |
|----------|-------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 492      | 10.003      | Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo | 10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00<br>/<br>01640.01005.03.99.01.01.1.701.0000<br>- Convênio 437/2026 SETU c/c<br>16078-7 |
| 492      | 10.003      | Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo | 10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00<br>/<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000<br>- Recursos Ordinários (Livres)          |

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** A presente licitação adotará a inversão das fases procedimentais, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizando-se inicialmente a habilitação dos licitantes, seguida da fase recursal correspondente e, posteriormente, das fases de apresentação das propostas, lances, negociação, julgamento, recursos, adjudicação e homologação, conforme motivação constante do processo administrativo.

Lobato, 24 de julho de 2026.

**FABIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**CNPJ. 76.970.367/0001-08**

E-mail: [administracao-lobato@lobato.pr.gov.br](mailto:administracao-lobato@lobato.pr.gov.br)  
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396  
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026-PML**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1.** Este termo de referência foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.2.** Valores de Referência, Descrição, especificações e quantidades dos objetos são responsabilidades da Secretaria demandante.
- 1.3.** A elaboração da pesquisa de preços e a definição dos valores de referência é de responsabilidade da Secretaria demandante.
- 1.4.** Ao Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

**2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO DENOMINADO "26º FESTA DA LEITOA NO TACHO" NO PERÍODO DE 14 A 16 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0437/2026.**

**2.2.** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de serviços não contínuos ou contratados por escopo, nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

**2.3. Os quantitativos foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | <b>CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros:</b> Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Un.     | 22         |
| 2    | <b>CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05 Metros:</b> cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m                                                                                                                                                | Un.     | 02         |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
|    | na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                             |              |       |
| 3  | <b>CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE 03X03 Metros:</b> cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                           | Un.          | 03    |
| 4  | <b>CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR,</b> sendo: <b>500 metros linear</b> de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; <b>400 metros linear</b> de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; <b>100 metros linear</b> de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>     | Metro linear | 1.000 |
| 5  | <b>CONTRATAÇÃO DE PALCO 11X08 METROS,</b> sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso na altura mínima de 1,80m, pés direito na altura de 7,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; 01 house mix 03x03 metros (COBERTO). <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Un.          | 01    |
| 6  | <b>CONTRATAÇÃO DE PALCO (PRATICÁVEL) 7,50x4,50 METROS,</b> sendo: Estrutura de ferro pintada na cor preta; piso em chapa de compensado de 20 mm, na altura mínima de 70 cm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                             | Un.          | 01    |
| 7  | <b>CONTRATAÇÃO DE CAMARIM 05X05 METROS,</b> sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de 20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                 | Un.          | 02    |
| 8  | <b>CONTRATAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS,</b> sendo: 50 Metros lineares de Trelça Q30, com 02 sapatas. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                              | Un.          | 01    |
| 9  | <b>CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 03X03 METROS,</b> sendo: 12 Metros lineares de Trelça Q20, com 02 sapatas. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                            | Un.          | 02    |
| 10 | <b>CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ,</b> sendo: <b>Equipamento de P.A.</b><br>Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas<br>P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244;                                                                                                                                                                                                                | Diária       | 03    |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>24 lines 16 sub<br/>Amplificadores ICE Taigar<br/>1 Processador dbx 260<br/>1 Processador dbx 480<br/>1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros<br/>explitado<br/>1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros<br/>explitado</p> <p><b>Equipamento de Palco</b><br/>Console PM5D RH<br/>1 Processador dbx mod. Drive rack 260<br/>1 Side fill KF duplo 2x12 + Driver<br/>6 Monitores DBR DFM 1000<br/>1 Caixas de Sub 18 para monitoração de<br/>bateria<br/>1 Cubo Guitarra Meteoro 212<br/>1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN)<br/>1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10<br/>1 Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e<br/>bumbo<br/>12 Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura<br/>de 0,30 a 0,80<br/>10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para<br/>(gtr. e etc.)<br/>2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58<br/>2 Mic. s/fio Shure UR4<br/>1 Mic. PG 52 Shure<br/>2 PG 81 Shure<br/>2 Samson Co2<br/>4 Mic. SM 81 Original<br/>1 Mic. Shure Beta 52A<br/>10 Mic. SM57 Shure<br/>2 Mic. SM57 Beta Shure<br/>9 Mic. SM58 Shure<br/>8 Mic. E 604 Sennheiser<br/>1 Mic. Shure 91 A Beta<br/>10 Direct Box Behringer Ultra - Di<br/>8 Imp 2<br/>1 Multi cabo48 vias<br/>6 Multi cabo de 12 vias<br/>2 Multi cabo de 8 vias<br/>2 Multi cabo de 6 vias</p> <p><b>Iluminação</b><br/>1 Multi cabo de 12 vias<br/>1 Avolites pearl 2010<br/>1 Console grand M.A (Black House)<br/>34 Moving Beam 9R<br/>24 Moving Led Zoom<br/>40 Par Led RGBW<br/>2 canhão seguidor 17R<br/>20 Atômico led RGB<br/>6 Mini bluti 6 lâmpadas<br/>12 Canhão par 64 foco 5<br/>10 elipsoidal<br/>2 Maquina de fumaça dmx com ventilador<br/>2 Rack Dimer para Luz<br/>100 Metros de treliça Q30 em alumínio linha<br/>leve<br/>80 metros de treliça Q50 em alumínio linha<br/>pesada</p> |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    | 12 Sapatas em alumínio<br>8 Slive em alumínio P50 na 30<br>8 Pau de carga em alumínio<br>4 Cubos 5 fases P30<br><br><b>OBS: Valor Unitário por diária.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |
| 11 | <b>CONTRATAÇÃO 90 M2 DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR</b> , sendo: 02 Paineis de Led 04x03 m (24 m2); 03 Paineis de Led 03x02 m (18 m2); 01 Paineis de Led 06x03 m (18 m2); 01 Testeira de Palco - Formato de Gol (30 m2); 120 Metros lineares de treliça P30 e P50, com sapatas e Sleeve nos pés (Grade dos Paineis); 03 Processadora H2. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 01 |
| 12 | <b>GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO:</b><br>- Chave reversora e carenado;<br>- Incluso combustível para 12 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento;<br>- Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un. | 01 |
| 13 | <b>GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO:</b> Chave reversora e carenado. Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Un. | 01 |
| 14 | <b>CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), MODELO LUXO</b> sendo: Contendo 04 vasos sanitários; Ar condicionado; Trocador de bebês; Espelhos. <b>OBS:</b> O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismo. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANTE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Un. | 01 |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| 15 | <b>CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (MASCULINO)</b> , sendo: Contendo 03 vasos sanitários e 04 mictórios; Ar condicionado; Espelhos. <b>OBS:</b> O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizará em custear a reposição. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Un.    | 01 |
| 16 | <b>ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICAÇÕES):</b><br>- 180 metros lineares painéis com altura mínima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mão francesa no máximo de 3,00m em 3,00m, com área de 1.500 m <sup>2</sup> , ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portões de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 ½ polegada; posicionados anteriores. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                           | Un.    | 01 |
| 17 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA:</b> Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos. <b>OBS: Jornada de trabalho de 8h/diária.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Diária | 30 |
| 18 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO TRANSMISSÃO AO VIVO.</b> <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un.    | 01 |
| 19 | <b>CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO</b> , sendo nas mídias: Rádio, Jornal e internet. <b>OBS:</b> A divulgação ocorrerá de acordo com o cronograma da comissão organizadora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un.    | 01 |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 20 | <b>CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO</b> , sendo de sua responsabilidade:<br><b>Planejamento geral</b> do evento, incluindo definição de datas, local, público-alvo e programação;<br><b>Articulação com parceiros e patrocinadores</b> , buscando apoio institucional, logístico e financeiro;<br><b>Coordenação de fornecedores e equipes técnicas</b> , como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza;<br><b>Coordenação da comunicação e divulgação</b> , supervisionando a produção de materiais promocionais e campanhas;<br><b>Gestão de ingressos e público</b> ;<br><b>Acompanhamento da montagem, realização e desmontagem do evento</b> , garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade;<br><b>Supervisão das atividades durante o evento</b> , assegurando o bom andamento da programação e atendimento ao público;<br><b>Avaliação pós-evento</b> , com coleta de feedbacks, elaboração de relatórios e prestação de contas.<br><br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Un. | 01 |
| 21 | <b>CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO)</b> : 03 Câmeras profissionais;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Un. | 01 |

**2.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, execução, acompanhamento e encerramento da 26ª Festa da Leitoa no Tacho, compreendendo todas as atividades necessárias à realização do evento, desde a fase preparatória até a desmontagem da infraestrutura, garantindo a perfeita execução dos serviços, a segurança dos participantes e o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

**2.4.1.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, operação, manutenção, assistência técnica durante todo o período do evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e serviços contratados, incluindo mão de obra especializada, transporte, materiais, ferramentas, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**2.4.2.** A execução compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

- fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de barracas piramidais nas dimensões de 10x10 metros, 5x5 metros e 3x3 metros, conforme especificações técnicas do Termo de Referência;
- fornecimento e instalação de fechamentos metálicos, gradis e fechamentos em lona antichamas, destinados ao isolamento e controle de acesso das áreas do evento;
- montagem e desmontagem de palco principal, palco praticável, camarim, portal de entrada (pórtico), backdrops e demais estruturas necessárias à realização do evento;



- fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistema profissional de sonorização, iluminação cênica e respectivos equipamentos auxiliares, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- fornecimento, instalação e operação de painéis de LED outdoor, incluindo estrutura metálica, processadoras, cabeamento e demais equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- disponibilização de geradores de energia principal e reserva (stand-by), com operador técnico durante todo o período do evento, incluindo combustível, quando aplicável;
- fornecimento e instalação de contêineres sanitários masculino e feminino, devidamente equipados, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- montagem e desmontagem de arena/brete com curral, compatível com a realização das provas funcionais previstas na programação oficial do evento;
- prestação de serviços de limpeza, abrangendo a limpeza permanente das áreas do evento, coleta de resíduos, higienização e conservação dos espaços durante toda a realização do evento;
- prestação de serviços fotográficos, captação de imagens e transmissão ao vivo, bem como fornecimento de equipe técnica para operação dos equipamentos;
- prestação de serviços de vídeo e imagem para telões, incluindo operadores e câmeras profissionais;
- execução dos serviços de divulgação institucional e promocional do evento, em rádios, jornais, mídias digitais e demais canais definidos pela Administração Municipal, observando o cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora;
- disponibilização de profissional responsável pela organização geral do evento, incumbido do planejamento, coordenação operacional, gerenciamento das equipes, fiscalização dos fornecedores, acompanhamento da montagem, realização e desmontagem, supervisão das atividades durante o evento e elaboração de relatório final de execução.

**2.4.3.** Compete ainda à contratada promover a integração e coordenação entre todos os serviços contratados, assegurando o perfeito funcionamento da infraestrutura disponibilizada, a observância das normas técnicas e de segurança, bem como a obtenção das licenças, autorizações, laudos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

**2.4.4.** Todos os equipamentos, estruturas e serviços deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, às normas de segurança do trabalho, às legislações sanitária, ambiental e de acessibilidade vigentes, bem como às demais normas aplicáveis à realização de eventos públicos.

**2.4.5.** A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pela estabilidade das estruturas instaladas, pela segurança operacional dos equipamentos, pela integridade física dos usuários e pelo cumprimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela imediata substituição ou correção de qualquer serviço ou equipamento que apresente defeito, inadequação ou risco à segurança durante todo o período de execução contratual.

## **2.5. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO**

**2.5.1.** O Contrato terá eficácia a partir da data de sua assinatura, pelo prazo 06 (seis) meses, e por se tratar de serviços não contínuos ou contratados por escopo, poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.



### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conjunto dos diversos elementos que embasaram a decisão de efetuar a contratação, são:

**3.1.1.** A Prefeitura Municipal de Lobato, por meio de suas Secretarias, organiza anualmente diversos eventos que já são tradicionais no município e região, como feiras, carnavais, festividades de aniversário do município, comemorações de Natal e campeonatos esportivos. A 26ª Festa da Leitoa no Tacho é um desses eventos de grande relevância, atraindo um público significativo e movimentando a cidade.

**3.1.2.** Para garantir o sucesso de um evento de tal magnitude, é crucial a contratação de uma empresa especializada que seja responsável por fornecer uma estrutura de qualidade e excelência. A ausência de uma estrutura bem organizada pode acarretar sérios problemas, como:

- Riscos à integridade física dos participantes (servidores, visitantes e públicos em geral) devido a falhas estruturais.
- Danos ao patrimônio público em caso de problemas na montagem e manutenção das instalações.
- Desordem e prejuízos ao fluxo do evento, comprometendo a experiência dos participantes.
- Sobrecarga dos servidores municipais, que seriam desviados de suas funções para lidar com questões de infraestrutura e organização, prejudicando a eficiência dos serviços públicos.

Portanto, essa contratação é essencial para atender aos seguintes interesses públicos:

- Garantir a segurança estrutural de todas as instalações e equipamentos durante a festa.
- Proteger o patrimônio público contra qualquer tipo de dano ou falha relacionada à estrutura.
- Assegurar a manutenção da ordem e o bom funcionamento do evento através de uma infraestrutura adequada.
- Cumprir as normas de segurança para eventos de grande porte em relação à infraestrutura.
- Evitar que servidores municipais desempenhem funções de montagem e manutenção que não são compatíveis com suas atribuições, otimizando os recursos humanos da prefeitura.

**3.1.3.** A presente contratação é imprescindível para a realização da 26ª Festa da Leitoa no Tacho, um evento de grande relevância para o nosso município, agendado para ocorrer de 14 a 16 de agosto de 2026. Esta festividade vai muito além de uma simples celebração; ela se consolida como uma ferramenta crucial para a integração social, o lazer e a promoção cultural, atraindo não só a população local, mas também um significativo número de visitantes de municípios vizinhos. Além disso, o evento serve como plataforma para o desenvolvimento de programas que disponibilizam e fortalecem ações de saúde, educação e assistência social para toda a comunidade.

**3.1.4.** A infraestrutura interna da Prefeitura Municipal, atualmente, não possui departamento, servidores ou materiais adequados para atender à magnitude e complexidade desse evento. As exigências para o planejamento, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção de itens essenciais como barracas, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia, banheiros químicos e outros serviços correlatos são vastas e demandam expertise técnica e recursos que não estão disponíveis internamente. Para garantir a segurança, o conforto e o bem-estar do público e de todos os participantes, é fundamental que contemos com a experiência e os recursos de uma empresa especializada.



**3.1.5.** Dessa forma, a contratação desses serviços é a única via para assegurar o sucesso da 26ª Festa da Leitoa no Tacho, permitindo que a população tenha acesso gratuito a atividades de lazer e cultura, com a qualidade e a segurança que merece.

**3.1.6.** A locação de tendas e fechamentos em festividades no município de Lobato pode ser justificada por diversos motivos, visando proporcionar um ambiente mais seguro, confortável e organizado para os munícipes e visitantes. Podendo ser consideradas:

**3.1.6.1.** Proteção contra Condições Climáticas: As tendas oferecem abrigo contra condições climáticas adversas, como sol forte, chuva, vento ou até mesmo possíveis variações de temperatura. Isso garante o conforto aos participantes e preserva a integridade dos equipamentos e estruturas do evento.

**3.1.6.2.** Espaço Adicional: Tendas proporcionam espaços adicionais para atividades, estandes, pontos de venda ou descanso. Elas contribuem para uma melhor distribuição dos participantes e facilitam o acesso a diferentes atrações.

**3.1.6.3.** Padronização Visual: Tendas podem ser utilizadas para criar uma identidade visual específica para o evento, reforçando a marca ou tema da festividade. Isso contribui para a estética geral do local e cria uma atmosfera mais agradável.

**3.1.6.4.** Segurança dos Participantes: Tendas podem ser instaladas para criar áreas específicas, delimitando espaços e contribuindo para a segurança dos participantes, evitando aglomerações e garantindo uma circulação mais ordenada.

**3.1.6.5.** Logística e Organização: A instalação de tendas auxilia na organização logística do evento, oferecendo áreas designadas para diferentes atividades, como palco, área de alimentação, exposições, entre outros. Isso facilita a movimentação dos participantes e a gestão do espaço. Conforto dos Participantes: Ao fornecer áreas sombreadas e protegidas, as tendas contribuem para o conforto dos participantes, permitindo que aproveitem melhor o evento sem preocupações com as condições climáticas.

**3.1.6.6.** Valorização do Evento: A presença de tendas pode conferir um caráter mais profissional e organizado ao evento, valorizando-o aos olhos dos participantes, patrocinadores e demais envolvidos.

**3.1.6.7.** Versatilidade e Adaptabilidade: Tendas oferecem flexibilidade na configuração do espaço, podendo ser adaptadas para diferentes tamanhos e necessidades. Isso é especialmente útil em eventos que envolvem diversas atividades e atrações.

**3.1.7.** Ao apresentar essas justificativas, é importante considerar a relevância específica de cada ponto para o evento em questão e demonstrar como a locação de tendas contribuirá de maneira positiva para a qualidade e sucesso das festividades no município de Lobato.

**3.1.8.** A locação de geradores tem a finalidade de atender as estruturas dos eventos do município de Lobato, fornecendo energia elétrica em locais não disponibilizem quadro de energia ou não possuam estrutura suficiente para a demanda de uso dos equipamentos elétricos, de forma segura, já que em muitos locais é necessária a locação de grupo gerador, devido à incapacidade do quadro de energia do local em suportar instalações elétricas mais robustas, como instalação elétrica de palco e iluminação.

**3.1.9.** A locação de banheiros químicos pode ser justificada em razão de grande concentração de pessoas durante a realização de eventos de festividades promovidos pelo município.

**3.1.9.** A contratação de serviços especializados em som, iluminação, palco, painel de LED, vídeo e imagem, e organizador de eventos, entre outros, é fundamental para garantir a qualidade e o sucesso dos eventos promovidos pelo município.

**3.1.10.** Não possuímos internamente a estrutura, equipamentos ou equipe técnica especializada para planejar, montar, operar e desmontar toda a infraestrutura necessária para a realização de eventos de médio e grande porte. A complexidade desses serviços exige



conhecimento técnico aprofundado, equipamentos específicos de alta qualidade e profissionais experientes para garantir a segurança, funcionalidade e o impacto desejado.

**3.1.11.** A expertise de uma empresa especializada assegura:

- **Qualidade Técnica:** Equipamentos modernos e adequados, operados por profissionais capacitados, resultando em excelência de áudio, vídeo e ambientação.
- **Segurança:** Montagens e instalações que seguem as normas técnicas e de segurança, minimizando riscos para o público e participantes.
- **Eficiência e Logística:** Planejamento e execução otimizados, garantindo que todas as etapas, da montagem à desmontagem, ocorram de forma fluida e dentro dos prazos.
- **Foco no Resultado:** A dedicação de um organizador de eventos profissional permite que o município se concentre nos aspectos sociais e culturais do evento, enquanto a parte operacional é gerida por especialistas.

**3.1.12.** Essa contratação permitirá que o município continue a oferecer eventos de alto nível para a população, fortalecendo a cultura local, promovendo o lazer e impulsionando a economia, sem sobrecarregar a estrutura interna da administração.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

**4.1.** Para a contratação de uma solução completa e integrada, a empresa contratada deverá gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação:

**4.1.1.** A licitante vencedora deverá ser responsável pela organização e Execução da Estrutura do Evento.

**4.1.2.** As atividades de organização e execução da estrutura física para os eventos da Prefeitura Municipal de Lobato serão essenciais para garantir o bom funcionamento da 26ª Festa da Leitoa no Tacho. O objetivo principal é proporcionar um ambiente seguro, organizado e confortável para o público, os artistas, os expositores e todos os envolvidos.

**4.1.3.** A empresa contratada será responsável por fornecer, montar, manter e desmontar toda a infraestrutura física necessária, o que inclui tendas, palcos, sistemas de sonorização e iluminação, mobiliário, banheiros, pontos de energia e água, barreiras de contenção e sinalização. Todos os itens deverão ser adequados às características de cada área do evento e às necessidades específicas da festa. A equipe deverá estar devidamente identificada e equipada para a realização dos serviços.

**4.1.4.** Qualidade e Disponibilidade de Recursos:

**4.1.4.1.** A Contratada deverá garantir a disponibilidade de todos os materiais e equipamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Contratante, assegurando que estejam em excelente estado de conservação e funcionamento.

**4.1.4.2.** Além disso, a empresa deverá designar um preposto que atuará como ponto focal, instruindo sua equipe sobre a necessidade de acatar as orientações da Administração Municipal, incluindo o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis à montagem e operação das estruturas.

**4.1.5.** Os valores da contratação deverão incluir todos os custos relativos aos insumos diversos, como uniformes, materiais, equipamentos e outros itens necessários e utilizados diretamente na execução dos serviços de montagem e manutenção da estrutura.

**4.1.6.** Pessoal Treinado e Materiais de Qualidade

**4.1.6.1.** A demanda pelos serviços de organização de estrutura de eventos exige a disponibilidade de pessoal técnico qualificado e treinado, bem como de materiais de boa qualidade, para assegurar o sucesso da 26ª Festa da Leitoa no Tacho e dos demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Lobato. A expertise da empresa na gestão e execução de projetos de infraestrutura para eventos será um diferencial.



**4.1.7. Planejamento e Produção:**

**4.1.7.1.** Gerenciar todos os elementos do evento, como logística, programação, decoração, segurança, transporte, entre outros.

**4.1.8. Segurança e Saúde:**

**4.1.8.1.** Garantir a segurança e integridade dos participantes, adotando medidas preventivas para evitar acidentes e cumprindo as normas de segurança vigentes.

**4.1.9. Legislação e Normas:**

**4.1.9.1.** Cumprir a legislação aplicável ao tipo de evento, incluindo obtenção de alvarás, licenças, e outras autorizações necessárias.

**4.1.10. Comunicação e Marketing:**

**4.1.10.1.** Promover e divulgar o evento, estabelecendo contato com clientes para entender suas necessidades e garantir a satisfação.

**4.1.11. Gerenciamento de Riscos:**

**4.1.11.1.** Identificar e mitigar riscos potenciais, como acidentes, problemas com fornecedores, ou questões de segurança, tendo planos de contingência.

**4.1.12. Pós-Evento:**

**4.1.12.1.** Avaliar os resultados do evento, coletar feedback dos participantes e apresentar relatórios para os envolvidos.

**4.1.13. Responsabilidades Adicionais:**

**4.1.13.1.** Responsabilidade Civil: A empresa organizadora pode ser responsabilizada por danos causados a terceiros durante o evento, seja por falha na segurança, descumprimento de contrato ou outros motivos.

**4.1.14. Proteção de Dados:**

**4.1.14.1.** Em eventos que envolvam coleta de dados pessoais, a empresa deve garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas para proteger a privacidade dos participantes.

**4.1.15. Atendimento ao Cliente:**

**4.1.15.1.** Oferecer um bom atendimento aos participantes, esclarecendo dúvidas, solucionando problemas e garantindo uma experiência positiva.

**4.1.16. Inovação e Criatividade:**

Buscar soluções inovadoras e criativas para a organização do evento, buscando diferenciais e superando as expectativas do público.

**4.1.16.1.** É fundamental que a empresa organizadora de eventos esteja atenta a todas as suas obrigações, para garantir o sucesso do evento, a satisfação do público e evitar problemas legais ou financeiros.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**5.1.** Os requisitos que a solução contratada deverá atender são:

**5.1.1. Experiência:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na organização de eventos similares.

**5.1.2. Equipe e Equipamentos:** A solução deve incluir uma equipe técnica qualificada e experiente, além de equipamentos e tecnologias adequadas para a realização dos eventos.

**5.1.3. Agilidade:** A empresa deve ser capaz de montar e desmontar estruturas para eventos de forma ágil, atendendo tanto a eventos programados quanto a demandas emergenciais.

**5.1.4. Atendimento:** A qualidade no atendimento ao público e na prestação dos serviços é fundamental.

**5.1.5. Requisitos Legais e de Sustentabilidade:**

**5.1.5.1. Legislação:** É imprescindível que a empresa contratada esteja em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal aplicável à organização de eventos.



**5.1.5.2. Licenças e Autorizações:** A empresa deve obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos.

**5.1.5.3. Segurança e Saúde:** É fundamental que a empresa siga todas as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, garantindo a segurança dos participantes e trabalhadores.

**5.1.5.4. Sustentabilidade:** A empresa deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos, como o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, a gestão de resíduos e a redução do consumo de água e energia.

**5.1.5.5. Outros Requisitos:**

**5.1.5.5.1. Plano de Contingência:** A empresa deve apresentar um plano de contingência para lidar com imprevistos e situações emergenciais.

**5.1.5.5.2. Gestão de Riscos:** É importante que a empresa tenha um plano de gestão de riscos para identificar e mitigar possíveis problemas durante a realização do evento.

**5.1.5.5.3. Relatórios e Avaliações:** A empresa deve fornecer relatórios detalhados sobre a realização do evento, incluindo informações sobre o público, custos e resultados alcançados, além de realizar avaliações para identificar pontos de melhoria em eventos futuros.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

**6.1.** A execução da contratação será de forma indireta.

**6.2. A execução do objeto obedecerá:**

**6.2.1. Início da execução:** A Empresa é responsável pelas entregas dos objetos, montagem e desmontagem, toda execução dos serviços necessários, acompanhamento durante o evento, transporte que deverão ser entregues e instalados em até 01 (um) dia antes do início do evento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**6.2.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:**

**6.2.2.1.** Para todas as estruturas que necessitem de montagem, desmontagem e carregamento dos equipamentos são inteiramente de responsabilidade da contratada.

**6.2.2.2.** Os equipamentos do gerador de energia serão transportados, montados e alinhados, pela equipe contratada e deverá estar pronto, em no mínimo 06 horas antes da hora marcada para início dos eventos, bem como, a empresa contratada deverá disponibilizar um responsável para viabilizar o funcionamento dos geradores. O combustível deverá ser por conta da contratada. Deverá fornecer todo cabeamento para o funcionamento.

**6.2.2.3.** A empresa contratada deverá disponibilizar aos funcionários todo material de segurança.

**6.2.2.4.** A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no objeto.

**6.2.2.5.** A empresa contratada será responsável pela montagem e verificação completa do funcionamento dos materiais (contêineres) no momento da entrega, criando um checklist detalhado. No encerramento do evento, a mesma empresa realizará a checagem minuciosa de todos os itens no momento da devolução.

**6.2.2.6.** A contratada será integralmente responsável pela contratação e gestão dos serviços de vídeo e imagem para o telão, incluindo o fornecimento e operação de duas câmeras profissionais. Essa responsabilidade abrange, mas não se limita a:

**6.2.2.7. Fornecimento de Equipamentos:** Disponibilizar e garantir a funcionalidade de todo o equipamento necessário, incluindo as duas câmeras profissionais de alta qualidade, lentes, tripés, cabos, e qualquer outro acessório essencial para a captação e transmissão de imagens para o telão.



**6.2.2.8.** Equipe Técnica Especializada: Contratar e gerenciar profissionais qualificados, como operadores de câmera, técnicos de vídeo, e coordenadores de imagem, que possuam experiência comprovada na operação dos equipamentos e na produção de conteúdo para eventos ao vivo.

**6.2.2.9.** Captação e Transmissão: Realizar a captação de imagens em tempo real durante todo o período do evento, assegurando a qualidade da transmissão para o telão. Isso inclui a escolha dos melhores ângulos, foco adequado e transições suaves entre as câmeras.

**6.2.2.10.** Infraestrutura e Conectividade: Montar e operar toda a infraestrutura de vídeo, incluindo a conexão das câmeras ao sistema do telão, garantindo a estabilidade do sinal e a ausência de falhas técnicas.

**6.2.2.11.** Manutenção e Suporte: Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante todo o evento, com equipe de suporte técnico disponível para resolver qualquer imprevisto ou falha que possa ocorrer.

**6.2.2.12.** Qualidade da Imagem: Assegurar que as imagens projetadas no telão apresentem alta resolução, cores fiéis e sejam claramente visíveis por todo o público.

**6.2.2.13.** A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com excelência, contribuindo para a experiência visual do público e o sucesso do evento.

**6.2.2.14.** A empresa contratada deverá disponibilizar diárias de serviços gerais, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento dessas diárias e de todas as despesas relacionadas aos funcionários. As atividades incluirão varrição, lavagem, desinfecção de superfícies, remoção de resíduos, entre outros serviços de limpeza e manutenção necessários.

**6.2.2.15.** A Contratada será integralmente responsável pela divulgação estratégica e execução das campanhas promocionais do evento nas mídias, conforme o cronograma e as diretrizes estabelecidas pela comissão organizadora. Esta responsabilidade inclui:

**6.2.2.15.1.** Rádio: Desenvolvimento e produção de spots e jingles cativantes; Negociação e compra de espaços e inserções em emissoras de rádio de alcance relevante para o público-alvo; Monitoramento da veiculação e relatórios de performance.

**6.2.2.15.2.** Jornal: Criação de anúncios e matérias informativas com design atraente e conteúdo claro; Negociação e aquisição de espaços publicitários em jornais de circulação regional e/ou local; Acompanhamento da publicação e verificação da qualidade das inserções.

**6.2.2.15.3.** Internet: Desenvolvimento e gestão de campanhas em mídias sociais (Facebook, Instagram, etc.), incluindo criação de conteúdo visual e textual, gerenciamento de impulsionamento e interação com o público; Criação e otimização de anúncios em plataformas digitais (Google Ads, portais de notícias, etc.); Disparos de e-mail marketing para bases de dados segmentadas, se aplicável e autorizado; Monitoramento constante do desempenho das campanhas online, com análise de métricas e relatórios de resultados.

**6.2.2.15.4.** A Contratada deverá garantir que a divulgação alcance o maior número possível de pessoas, utilizando uma abordagem integrada e eficiente em todas as plataformas, sempre em estrita conformidade com o cronograma definido pela comissão organizadora.

**6.2.2.15.5.** Contratada será integralmente responsável pela criação, design, produção e entrega de todos os materiais de divulgação do evento, conforme especificações e prazos acordados com a municipalidade. Esta responsabilidade inclui, mas não se limita a:

**6.2.2.15.6.** Desenvolvimento Criativo: Elaborar propostas de design originais e impactantes para todos os materiais, alinhadas à identidade visual e aos objetivos da 26ª Festa da Leitoa no Tacho.

**6.2.2.15.7.** Produção de Materiais Impressos: Garantir a produção de alta qualidade de: Banners: Em diversos tamanhos e formatos, para divulgação do evento e sinalização interna e externa; Cartazes: Para ampla distribuição em locais estratégicos; Adesivos: Para diversas aplicações, como identificação ou decoração; Cardápios: Com layout claro e atraente,



listando as opções gastronômicas do evento; Outros materiais impressos: Conforme a demanda específica do evento (ex: convites, balões infláveis, pulseiras e outros).

**6.2.2.15.8.** Gestão de Fornecedores: Coordenar todo o processo de produção, incluindo a escolha e gestão de fornecedores de impressão e acabamento, garantindo a qualidade final e o cumprimento dos prazos.

**6.2.2.15.9.** Controle de Qualidade: Realizar rigorosa verificação de todos os materiais produzidos para assegurar a ausência de erros de impressão, cortes, cores e acabamento.

**6.2.2.15.10.** Logística e Entrega: Planejar e executar a entrega de todos os materiais no local e prazo definidos, assegurando sua integridade durante o transporte.

**6.2.2.15.11.** Direitos de Imagem e Propriedade Intelectual: Assegurar que todo o material criado e produzido esteja em conformidade com as leis de direitos autorais e de imagem, sendo de propriedade da municipalidade ou com as devidas licenças de uso.

**6.2.2.15.12.** A Contratada deverá entregar materiais de divulgação que não apenas informem, mas que também engajem o público e reforcem a identidade visual e a grandiosidade da 26ª Festa da Leitoa no Tacho.

**6.2.15.13.** A Contratada será responsável pelo planejamento, execução e avaliação geral do evento, garantindo seu sucesso em todas as etapas. Suas atribuições incluem:

**6.2.15.13.1.** Planejamento Estratégico: Definir datas, local, público-alvo e a programação completa do evento.

**6.2.15.13.2.** Articulação e Parcerias: Buscar e formalizar apoio institucional, logístico e financeiro com parceiros e patrocinadores.

**6.2.15.13.3.** Coordenação Operacional: Gerenciar todos os fornecedores e equipes técnicas, como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza.

**6.2.15.13.4.** Comunicação e Divulgação: Supervisionar a criação e produção de materiais promocionais e a execução das campanhas de comunicação.

**6.2.15.13.5.** Gestão de Público: Coordenar o controle de acesso e a experiência do público.

**6.2.15.13.6.** Acompanhamento Total: Monitorar a montagem, realização e desmontagem do evento, assegurando o cumprimento do cronograma e os padrões de qualidade.

**6.2.15.13.7.** Supervisão Durante o Evento: Assegurar o bom andamento da programação e um excelente atendimento ao público em todas as atividades.

**6.2.15.13.8.** Avaliação Pós-Evento: Coletar feedbacks, elaborar relatórios detalhados e realizar a prestação de contas completa.

**6.2.15.14.** Ficam por conta da contratada todas as despesas de alimentação para os montadores das estruturas e equipamentos, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.2.15.15.** Após a realização dos serviços de montagem e ou/ desmontagens, instalações e/ou fixação das pirâmides e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.

**6.2.15.16.** A empresa contratada deverá executar as montagens rigorosamente de acordo com as instruções dada pela Secretaria responsável, devendo, conforme o caso, elaborar, emitir e pagar o ART.

**6.2.15.17.** Providenciar imediatamente a substituição do equipamento e/ou do profissional, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado;

**6.2.15.18.** Correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas referentes aos membros da equipe, para a correta execução dos serviços, como: transporte, hospedagem, alimentação, uniformes, EPI's, entre outros não citados anteriormente.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**7.1.** O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

a) A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura através da servidora **MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO**, nomeada como fiscal 1 de contrato por meio do Decreto Municipal nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, que deverá atestar a correta execução dos objetos solicitados, sendo que na sua ausência ficará designada para realizar a fiscalização a servidora **GISELI APARECIDA CAVALCANTI COSTA**, nomeada como fiscal 2 no Decreto Municipal nº 121/2025, de 06 de maio de 2025.

b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

c) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).

d) Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

j) O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

k) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

l) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, 95º),

m) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

## **7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.1.1.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

**7.2.1.2.** Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;

**7.2.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;



**7.2.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**7.2.1.5.** A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

**7.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.2.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.2.2.1.1.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

**7.2.2.1.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**7.2.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.2.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.2.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.2.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.2.2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.2.2.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.2.2.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.2.2.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**7.2.2.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**7.2.2.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**7.2.2.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.2.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.2.2.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**7.2.2.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**7.2.2.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.2.2.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **7.3. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.3.1.** O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

**7.3.2.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.3.** Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;

VI – não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou durante a execução contratual;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.3.4.** Em razão da natureza do objeto contratado, caracterizam-se também como descumprimento contratual, sem prejuízo das demais hipóteses legais:



- I – atraso injustificado na montagem das estruturas, equipamentos ou instalações previstas no projeto executivo;
- II – descumprimento do cronograma físico de execução aprovado pela Administração;
- III – não disponibilização da equipe técnica mínima exigida para a execução dos serviços;
- IV – substituição de profissionais, equipamentos, estruturas ou materiais sem autorização da fiscalização, quando exigível;
- V – utilização de estruturas, equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- VI – descumprimento das normas de segurança, prevenção contra incêndio, acessibilidade, saúde pública ou demais exigências dos órgãos fiscalizadores;
- VII – deixar de obter, manter ou apresentar, quando de sua responsabilidade contratual, as licenças, alvarás, autorizações, ARTs, certificados ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução do objeto;
- VIII – interrupção injustificada da execução dos serviços durante o período de realização do evento;
- IX – falhas na organização, coordenação, logística, montagem, desmontagem, operacionalização ou gerenciamento do evento que comprometam sua realização, a segurança dos participantes ou a qualidade dos serviços contratados;
- X – qualquer conduta que coloque em risco a integridade dos participantes, servidores, colaboradores ou do patrimônio público.

**7.3.5.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.6.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações leves, quando a irregularidade não causar prejuízo significativo à Administração e não justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

**7.3.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for cabível a declaração de inidoneidade.

**7.3.8.** A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando a gravidade da conduta demonstrar a impossibilidade de manutenção do vínculo de confiança entre a Administração e a contratada.

**7.3.9.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais, observado o contraditório e a ampla defesa:

- I – compensatória, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, conforme a gravidade da infração;
- II – moratória, quando houver atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, observado o percentual fixado no Termo de Referência ou no contrato.

**7.3.10.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a aplicação das demais sanções previstas na legislação.

**7.3.11.** Se o valor da multa e das indenizações eventualmente devidas superar os créditos da contratada perante a Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

**7.3.12.** Na aplicação das sanções administrativas serão observados, especialmente:

- I – a natureza e a gravidade da infração;



- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – os antecedentes da contratada;
- V – o grau de culpa ou dolo;
- VI – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- VII – a reincidência;
- VIII – a adoção espontânea de medidas destinadas à reparação dos prejuízos.

**7.3.13.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

**7.3.14.** A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público, independentemente das sanções administrativas aplicadas.

**7.3.15.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará integralmente o procedimento estabelecido nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **7.4. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**7.4.1.** O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência inicialmente estabelecido.

**7.4.2.** Caso as obrigações contratuais não sejam concluídas dentro do prazo previsto, a vigência do contrato poderá ser prorrogada até a efetiva conclusão do objeto, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração promover, quando necessário, a readequação do cronograma de execução.

**7.4.3.** Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará caracterizada a mora, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis; e
- b) a Administração poderá promover a extinção do contrato e adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução do objeto.

**7.4.4.** O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou do término de sua vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

**7.4.4.1.** Na hipótese de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.4.2.** A alteração da razão social, da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de executar integralmente o objeto contratado.

**7.4.4.3.** Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo para promover a alteração subjetiva do contrato, observada a legislação aplicável.

**7.4.5.** Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de:

- I – balanço dos eventos contratuais executados e daqueles eventualmente pendentes;
- II – relação dos pagamentos efetuados e dos valores ainda devidos; e
- III – apuração das multas, indenizações e demais obrigações pendentes.

**7.4.6.** A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovados os pressupostos legais, hipótese em que eventual indenização será formalizada por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.7.** O contrato poderá ser extinto caso seja constatado que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha participado da licitação ou



atue na gestão ou fiscalização do contrato, bem como com seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pelo art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

### **8.1. Do Recebimento do Objeto**

**8.1.1.** O recebimento do objeto ocorrerá mediante fiscalização da execução contratual, compreendendo a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, da observância do cronograma de execução, da qualidade dos serviços prestados e da conformidade das estruturas, equipamentos, materiais, instalações e demais itens previstos no Termo de Referência, no projeto executivo e na proposta vencedora.

**8.1.2.** Concluída a execução do objeto, o fiscal e/ou gestor do contrato emitirá o respectivo Termo de Recebimento ou documento equivalente, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**8.1.3.** Caso sejam constatadas inconformidades quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos serviços executados, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.1.4.** Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se o recebimento e o pagamento da parcela incontroversa, desde que devidamente executada e aceita pela Administração.

**8.1.5.** O prazo destinado à correção de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da documentação fiscal apresentada não será computado para fins de liquidação da despesa e pagamento.

### **8.2. Do Pagamento**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

**8.2.2.** Considerando que a execução do objeto será custeada com recursos provenientes da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por meio do Termo de Convênio nº 0437/2026, o pagamento ficará condicionado à efetiva liberação dos respectivos recursos financeiros pelo órgão concedente, observadas, quando aplicáveis, as restrições decorrentes do período eleitoral previstas no art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504/1997.

**8.2.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo, da Licitação, do Contrato e do Termo de Convênio, bem como a discriminação dos serviços executados e dos respectivos valores.

**8.2.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências.

**8.2.5.** Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus financeiro à Administração.

**8.2.6.** Os pagamentos efetuados pela Administração não isentam a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implicam aceitação definitiva dos serviços executados.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**9.1.** A forma e critérios de seleção do fornecedor serão:



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

a) A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, observado o atendimento integral das exigências de habilitação e das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

b) O modo de disputa adotado para este certame será **Aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

c) A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Para avaliar os licitantes, deverão ser utilizados os critérios de habilitação, que consideram a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, a regularidade fiscal, social e trabalhista.

**9.3.** Como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União**

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**9.3.1.** A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**9.3.2.** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de Contratação e notificação do sistema, sendo que o prazo máximo será informado no sistema, através da plataforma da BNC.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Com base na descrição dos produtos e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

**9.8.1. DA HABILITAÇÃO**

**9.8.1.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:**

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitido no ano em curso.



b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br); **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de produtor rural: **matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.8.1.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS)** – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **9.8.1.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa, conforme Lei 10.406/2002 (Código Civil), art. 1.184, § 2º. Empresa constituída há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas deverão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei 14.133/2021, art. 69, inciso I e § 6º, art. 65, § 1º).

**a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

- **Publicados em Diário Oficial; ou**



- **Publicados em Jornal; ou**
- **Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou**
- **Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.**

**a.2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere às demonstrações contábeis.

**a.3)** Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, **desde que**, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**. No caso de Microempreendedor Individual constituído no exercício social vigente deste certame, ou com menos de 01 (um) ano, estará dispensado de apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional.

Considerando a LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 e o disposto nos artigos 1.078 I e 1.179, do Código Civil:

**Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:**  
**I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;**

**Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.**

**b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida em até no máximo 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual.

#### **9.8.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

##### **9.8.4.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO/PESSOA FÍSICA), em conformidade com o disposto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

**a)** Certidão de Registro no Conselho Profissional Competente **em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no (anexo 04) (Pessoa Física)**, em plena validade, para fins de contratação;

**b)** Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- No caso do profissional ser funcionário da licitante: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) (páginas da Identificação profissional e do Contrato de Trabalho);



- No caso de profissional autônomo contratado: Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços (com vigência durante o prazo de contratação dos serviços);
- Caso o profissional em questão comprove ser proprietário/sócio da empresa, quando da abertura deste certame licitatório, mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social, contrato social, certidão simplificada da junta comercial, etc), o mesmo fica liberado do acima exigido.
- O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

**9.8.4.1.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: (PESSOA JURÍDICA) - Capacidade Técnica Operacional, em conformidade com o disposto no art. 67, inciso II e V da Lei Federal nº 14.133/2021:**

- **Apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão ou 01 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas comprovando a execução de eventos semelhantes.
- **Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente**, em plena vigência.

**9.8.1.4.3. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021):**

- a) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente do Município da sede da licitante, válido na data da sessão pública, quando exigido pela legislação aplicável.
- b) Licença de Descarte de Resíduos, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade vigente, em nome da empresa licitante ou da empresa que prestará o serviço em caso de subcontratação, neste caso deve ser apresentado o contrato de prestação de serviços, em plena validade, entre as empresas.

**9.9. OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Carta Proposta Comercial **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 02);**
- b) Declaração unificada **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 03);**
- c) Declaração de Responsabilidade Técnica; **(Obrigatório utilizar o Modelo anexo 04).**

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**



### 10.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 397.792,18 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)**, apurado em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada pela Administração.

Parágrafo único. No valor estimado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, taxas, licenças, despesas administrativas, lucro da contratada e quaisquer outros custos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.2. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da **26ª Festa da Leitoa no Tacho**, contemplando o fornecimento, locação, montagem, operação, manutenção, desmontagem e demais serviços necessários à infraestrutura, organização e execução integral do evento, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha abaixo.

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE      | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | <b>CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10</b><br><b>Metros:</b> Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                       | Un.          | 22         | 2.154,58              | 47.400,76          |
| 2    | <b>CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05</b><br><b>Metros:</b> cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                              | Un.          | 02         | 1.313,17              | 2.626,34           |
| 3    | <b>CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 03X03</b><br><b>Metros:</b> cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                              | Un.          | 03         | 1.139,71              | 3.419,13           |
| 4    | <b>CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR</b> , sendo: <b>500 metros linear</b> de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; <b>400 metros linear</b> de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; <b>100 metros linear</b> de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Metro linear | 1.000      | 40,46                 | 40.460,00          |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |           |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----------|-----------|
| 5  | <b>CONTRATAÇÃO DE PALCO 11X08 METROS</b> , sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso na altura mínima de 1,80m, pés direito na altura de 7,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; 01 house mix 03x03 metros (COBERTO). <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un.    | 01 | 18.239,75 | 18.239,75 |
| 6  | <b>CONTRATAÇÃO DE PALCO (PRATICÁVEL) 7,50x4,50 METROS</b> , sendo: Estrutura de ferro pintada na cor preta; piso em chapa de compensado de 20 mm, na altura mínima de 70 cm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Un.    | 01 | 7.215,80  | 7.215,80  |
| 7  | <b>CONTRATAÇÃO DE CAMARIM 05X05 METROS</b> , sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de 20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Un.    | 02 | 5.149,99  | 10.299,98 |
| 8  | <b>CONTRATAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS</b> , sendo: 50 Metros lineares de Trelça Q30, com 02 sapatas. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un.    | 01 | 7.515,80  | 7.515,80  |
| 9  | <b>CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 03X03 METROS</b> , sendo: 12 Metros lineares de Trelça Q20, com 02 sapatas. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un.    | 02 | 1.996,00  | 3.992,00  |
| 10 | <b>CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ</b> , sendo:<br><b>Equipamento de P.A.</b><br>Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas<br>P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244;<br>24 lines 16 sub<br>Amplificadores ICE Taigar<br>1 Processador dbx 260<br>1 Processador dbx 480<br>1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado<br>1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado<br><br><b>Equipamento de Palco</b><br>Console PM5D RH<br>1 Processador dbx mod. Drive rack 260<br>1 Side fill KF duplo 2x12 + Driver<br>6 Monitores DBR DFM 1000<br>1 Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria<br>1 Cubo Guitarra Meteoro 212<br>1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN)<br>1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10<br>1 Corpo de Bateria Odey 3 tons 1 surdo e bumbo<br>12 Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80<br>10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.)<br>2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58<br>2 Mic. s/fio Shure UR4<br>1 Mic. PG 52 Shure<br>2 PG 81 Shure | Diária | 03 | 24.396,00 | 73.188,00 |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |           |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|
|    | <p>2 Samson Co2<br/>4 Mic. SM 81 Original<br/>1 Mic. Shure Beta 52A<br/>10 Mic. SM57 Shure<br/>2 Mic. SM57 Beta Shure<br/>9 Mic. SM58 Shure<br/>8 Mic. E 604 Sennheiser<br/>1 Mic. Shure 91 A Beta<br/>10 Direct Box Behringer Ultra - Di<br/>8 Imp 2<br/>1 Multi cabo 48 vias<br/>6 Multi cabo de 12 vias<br/>2 Multi cabo de 8 vias<br/>2 Multi cabo de 6 vias</p> <p><b>Iluminação</b><br/>1 Multi cabo de 12 vias<br/>1 Avolites pearl 2010<br/>1 Console grand M.A (Black House)<br/>34 Moving Beam 9R<br/>24 Moving Led Zoom<br/>40 Par Led RGBW<br/>2 canhão seguidor 17R<br/>20 Atômico led RGB<br/>6 Mini bluti 6 lâmpadas<br/>12 Canhão par 64 foco 5<br/>10 elipsoidal<br/>2 Máquina de fumaça dmx com ventilador<br/>2 Rack Dimer para Luz<br/>100 Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve<br/>80 metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada<br/>12 Sapatas em alumínio<br/>8 Slive em alumínio P50 na 30<br/>8 Pau de carga em alumínio<br/>4 Cubos 5 fases P30</p> <p><b>OBS: Valor Unitário por diária.</b></p> |     |    |           |           |
| 11 | <p><b>CONTRATAÇÃO 90 M2 DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR</b>, sendo: 02 Painel de Led 04x03 m (24 m2); 03 Painel de Led 03x02 m (18 m2); 01 Painel de Led 06x03 m (18 m2); 01 Testeira de Palco - Formato de Gol (30 m2); 120 Metros lineares de treliça P30 e P50, com sapatas e Sleeve nos pés (Grde dos Painéis); 03 Processadora H2. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un. | 01 | 36.666,15 | 36.666,15 |
| 12 | <p><b>GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO:</b><br/>- Chave reversora e carenado;<br/>- Incluso combustível para 12 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento;<br/>- Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un. | 01 | 20.033,80 | 20.033,80 |
| 13 | <p><b>GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO:</b><br/>Chave reversora e carenado. Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un. | 01 | 16.840,20 | 16.840,20 |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |    |           |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----------|-----------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |    |           |           |
| 14 | <b>CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), MODELO LUXO</b> sendo; Contendo 04 vasos sanitários; Ar condicionado; Trocador de bebês; Espelhos. <b>OBS:</b> O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANTE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Un.    | 01 | 13.986,66 | 13.986,66 |
| 15 | <b>CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (MASCULINO)</b> , sendo: Contendo 03 vasos sanitários e 04 mictórios; Ar condicionado; Espelhos. <b>OBS:</b> O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizará em custear a reposição. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>             | Un.    | 01 | 13.753,71 | 13.753,71 |
| 16 | <b>ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICAÇÕES):</b><br>- 180 metros lineares painéis com altura mínima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mão francesa no máximo de 3,00m em 3,00m, com área de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portões de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 ½ polegada; posicionados anteriores. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                    | Un.    | 01 | 28.474,56 | 28.474,56 |
| 17 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA;</b> Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos. <b>OBS: Jornada de trabalho de 8h/diária.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Diária | 30 | 296,46    | 8.893,80  |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |           |           |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-----------|
| 18                           | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO TRANSMISSÃO AO VIVO. OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Un. | 01 | 7.558,59  | 7.558,59  |
| 19                           | <b>CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO</b> , sendo nas mídias: Rádio, Jornal e internet.<br><b>OBS: A divulgação ocorrerá de acordo com o cronograma da comissão organizadora.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un. | 01 | 9.085,88  | 9.085,88  |
| 20                           | <b>CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO</b> , sendo de sua responsabilidade:<br><b>Planejamento geral</b> do evento, incluindo definição de datas, local, público-alvo e programação;<br><b>Articulação com parceiros e patrocinadores</b> , buscando apoio institucional, logístico e financeiro;<br><b>Coordenação de fornecedores e equipes técnicas</b> , como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza;<br><b>Coordenação da comunicação e divulgação</b> , supervisionando a produção de materiais promocionais e campanhas;<br><b>Gestão de ingressos e público</b> ;<br><b>Acompanhamento da montagem, realização e desmontagem do evento</b> , garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade;<br><b>Supervisão das atividades durante o evento</b> , assegurando o bom andamento da programação e atendimento ao público;<br><b>Avaliação pós-evento</b> , com coleta de feedbacks, elaboração de relatórios e prestação de contas.<br><br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Un. | 01 | 15.545,27 | 15.545,27 |
| 21                           | <b>CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO):</b><br>03 Câmeras profissionais;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Un. | 01 | 12.596,00 | 12.596,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 397.792,18</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |           |           |

### 10.1.3. Pesquisa de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para composição do orçamento estimativo foram utilizados, sempre que disponíveis e pertinentes ao objeto, os seguintes referenciais:

I – contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

II – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

III – Painel de Preços do Governo Federal;

IV – Portal de Compras Públicas;

V – Plataforma BLL Compras;

VI – Bolsa Nacional de Compras – BNC;

VII – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

VIII – outras fontes idôneas de pesquisa compatíveis com o objeto.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



#### 10.1.4. Metodologia adotada

Para definição do valor estimado foram analisadas as pesquisas obtidas, sendo adotada, como metodologia de cálculo, a **média dos valores válidos encontrados**, após a desconsideração de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando constatados, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 10.1.5.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades da Administração para a realização da **26ª Festa da Leífoa no Tacho**, considerando:

- I – o histórico de edições anteriores do evento;
- II – a estimativa de público;
- III – a programação oficial;
- IV – as exigências de segurança, acessibilidade e infraestrutura;
- V – as características técnicas necessárias ao adequado funcionamento do evento.

#### 10.1.6.

O orçamento estimativo possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se à definição do valor máximo aceitável para a contratação, não constituindo obrigação da Administração em contratar pelo valor estimado.

### 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal vigente do Município, custeadas com recursos provenientes da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por intermédio do Termo de Convênio nº 0437/2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| Reduzido | Organograma | Descrição da Despesa                              | Máscara                                                                                                                    |
|----------|-------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 492      | 10.003      | Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo | 10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00<br>/<br>01640.01005.03.99.01.01.1.701.0000<br>- Convênio 437/2026 SETU c/c<br>16078-7 |
| 492      | 10.003      | Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo | 10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00<br>/<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000<br>- Recursos Ordinários (Livres)          |

Lobato, 24 de julho de 2026.

**MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO**  
Secretaria de Educação e Cultura  
Fiscal de Contrato



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PML

## ANEXO 02

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **(OBRIGATÓRIO UTILIZAR ESTE MODELO)**

**(papel timbrado da empresa)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO DENOMINADO "26ª FESTA DA LEITOA NO TACHO" NO PERÍODO DE 14 A 16 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0437/2026.**

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026, conforme abaixo discriminado:

### DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE      | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | <b>CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10</b><br><b>Metros:</b> Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Un.          | 22         |                       |                    |
| 2    | <b>CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05</b><br><b>Metros:</b> cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>        | Un.          | 02         |                       |                    |
| 3    | <b>CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 03X03</b><br><b>Metros:</b> cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>        | Un.          | 03         |                       |                    |
| 4    | <b>CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR,</b> sendo: <b>500 metros linear</b> de fechamento em chapa                                                                                                                                                                                                                                   | Metro linear | 1.000      |                       |                    |

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|
|    | galvanizada, na altura de 2,30 m; <b>400 metros linear</b> de fechamento em lona branca anti chammas, na altura de 1,10 m; <b>100 metros linear</b> de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |    |  |  |
| 5  | <b>CONTRATAÇÃO DE PALCO 11X08 METROS</b> , sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso na altura mínima de 1,80m, pés direito na altura de 7,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; 01 house mix 03x03 metros (COBERTO). <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un.    | 01 |  |  |
| 6  | <b>CONTRATAÇÃO DE PALCO (PRATICÁVEL) 7,50x4,50 METROS</b> , sendo: Estrutura de ferro pintada na cor preta; piso em chapa de compensado de 20 mm, na altura mínima de 70 cm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un.    | 01 |  |  |
| 7  | <b>CONTRATAÇÃO DE CAMARIM 05X05 METROS</b> , sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de 20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un.    | 02 |  |  |
| 8  | <b>CONTRATAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS</b> , sendo: 50 Metros lineares de Trelíça Q30, com 02 sapatas. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un.    | 01 |  |  |
| 9  | <b>CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 03X03 METROS</b> , sendo: 12 Metros lineares de Trelíça Q20, com 02 sapatas. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un.    | 02 |  |  |
| 10 | <b>CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ</b> , sendo:<br><b>Equipamento de P.A.</b><br>Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas<br>P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244;<br>24 lines 16 sub<br>Amplificadores ICE Taigar<br>1 Processador dbx 260<br>1 Processador dbx 480<br>1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado<br>1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado<br><br><b>Equipamento de Palco</b><br>Console PM5D RH<br>1 Processador dbx mod. Drive rack 260<br>1 Side fill KF duplo 2x12 + Driver<br>6 Monitores DBR DFM 1000<br>1 Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria<br>1 Cubo Guitarra Meteoro 212<br>1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN)<br>1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10<br>1 Corpo de Bateria Odey 3 tons 1 surdo e bumbo<br>12 Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 | Diária | 03 |  |  |

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    | <p>10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.)</p> <p>2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58</p> <p>2 Mic. s/fio Shure UR4</p> <p>1 Mic. PG 52 Shure</p> <p>2 PG 81 Shure</p> <p>2 Samson Co2</p> <p>4 Mic. SM 81 Original</p> <p>1 Mic. Shure Beta 52A</p> <p>10 Mic. SM57 Shure</p> <p>2 Mic. SM57 Beta Shure</p> <p>9 Mic. SM58 Shure</p> <p>8 Mic. E 604 Sennheiser</p> <p>1 Mic. Shure 91 A Beta</p> <p>10 Direct Box Behringer Ultra - Di</p> <p>8 Imp 2</p> <p>1 Multi cabo48 vias</p> <p>6 Multi cabo de 12 vias</p> <p>2 Multi cabo de 8 vias</p> <p>2 Multi cabo de 6 vias</p> <p><b>Iluminação</b></p> <p>1 Multi cabo de 12 vias</p> <p>1 Avolites pearl 2010</p> <p>1 Console grand M.A (Black House)</p> <p>34 Moving Beam 9R</p> <p>24 Moving Led Zoom</p> <p>40 Par Led RGBW</p> <p>2 canhão seguidor 17R</p> <p>20 Atômico led RGB</p> <p>6 Mini bluti 6 lâmpadas</p> <p>12 Canhão par 64 foco 5</p> <p>10 elipsoidal</p> <p>2 Maquina de fumaça dmx com ventilador</p> <p>2 Rack Dimer para Luz</p> <p>100 Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve</p> <p>80 metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada</p> <p>12 Sapatas em alumínio</p> <p>8 Slive em alumínio P50 na 30</p> <p>8 Pau de carga em alumínio</p> <p>4 Cubos 5 fases P30</p> <p><b>OBS: Valor Unitário por diária.</b></p> |     |    |  |  |
| 11 | <p><b>CONTRATAÇÃO 90 M2 DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR</b>, sendo: 02 Pannel de Led 04x03 m (24 m2); 03 Pannel de Led 03x02 m (18 m2); 01 Pannel de Led 06x03 m (18 m2); 01 Testeira de Palco - Formato de Gol (30 m2); 120 Metros lineares de treliça P30 e P50, com sapatas e Sleeve nos pés (Grde dos Painéis); 03 Processadora H2. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Un. | 01 |  |  |
| 12 | <p><b>GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chave reversora e carenado;</li> <li>- Incluso combustivel para 12 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento;</li> <li>- Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b></li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Un. | 01 |  |  |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 13 | <b>GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO:</b> Chave reversora e carenado. Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Un. | 01 |  |  |
| 14 | <b>CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), MODELO LUXO</b> sendo; Contendo 04 vasos sanitários; Ar condicionado; Trocador de bebês; Espelhos. <b>OBS:</b> O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANIE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Un. | 01 |  |  |
| 15 | <b>CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (MASCULINO),</b> sendo: Contendo 03 vasos sanitários e 04 mictórios; Ar condicionado; Espelhos. <b>OBS:</b> O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizará em custear a reposição. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>              | Un. | 01 |  |  |
| 16 | <b>ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICAÇÕES):</b><br>- 180 metros lineares painéis com altura mínima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mão francesa no máximo de 3,00m em 3,00m, com área de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portões de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 ½ polegada; posicionados anteriores. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                    | Un. | 01 |  |  |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|
| 17 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA;</b> Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos.<br><b>OBS: Jornada de trabalho de 8h/diária.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Diária | 30 |  |  |
| 18 | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO TRANSMISSÃO AO VIVO.</b> OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un.    | 01 |  |  |
| 19 | <b>CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO,</b> sendo nas mídias: Rádio, Jornal e internet.<br><b>OBS: A divulgação ocorrerá de acordo com o cronograma da comissão organizadora.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un.    | 01 |  |  |
| 20 | <b>CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO,</b> sendo de sua responsabilidade:<br><b>Planejamento geral</b> do evento, incluindo definição de datas, local, público-alvo e programação;<br><b>Articulação com parceiros e patrocinadores,</b> buscando apoio institucional, logístico e financeiro;<br><b>Coordenação de fornecedores e equipes técnicas,</b> como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza;<br><b>Coordenação da comunicação e divulgação,</b> supervisionando a produção de materiais promocionais e campanhas;<br><b>Gestão de ingressos e público;</b><br><b>Acompanhamento da montagem, realização e desmontagem do evento,</b> garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade;<br><b>Supervisão das atividades durante o evento,</b> assegurando o bom andamento da programação e atendimento ao público;<br><b>Avaliação pós-evento,</b> com coleta de feedbacks, elaboração de relatórios e prestação de contas.<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Un.    | 01 |  |  |
| 21 | <b>CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO):</b> 03 Câmeras profissionais;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Un.    | 01 |  |  |

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ ( )

## DECLARAÇÕES

A proponente declara que:

1. O valor ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem,

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

desmontagem, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, taxas, licenças, administração, lucro e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

**2.** A proposta foi elaborada em conformidade com todas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

**3.** Nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

**4.** O prazo de validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

**5.** O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Edital e na minuta do contrato.

**6.** A empresa declara ciência de que o pagamento da contratação observará as condições previstas no Edital, inclusive quanto aos recursos oriundos da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por meio do Termo de Convênio nº 0437/2026, estando sujeito à efetiva liberação financeira pelo órgão concedente e às disposições legais aplicáveis.

## LOCAL E DATA

## NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 -PML**

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA** *(Obrigatório utilizar este modelo)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_.

**1. DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

**1.1. DECLARA**, ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

**1.2. DECLARA**, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação não mantém contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta permitido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Assim, não há impedimento para a utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**\* Obs. Assinalar, as opções acima, somente se a empresa fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

**2. DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

**a)** Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13 da Lei nº 14.133/2021.

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

**(Preenchimento obrigatório):**

- Telefone fixo para contato: (      )
- Telefone celular para contato: (      )

j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e, qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja, encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

**(Preenchimento obrigatório):**

E-mail:

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

l) Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

m) Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- Referentes a participações societárias;
- Informações inseridas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Eventuais informações sobre cônjuges;
- Relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

3. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.



# **PREFEITURA LOBATO**

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

4. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

5. Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PML**

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que, caso seja vencedora do presente certame, disponibilizará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, em atendimento ao disposto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas profissionais aplicáveis.

| Nº | Nome do Responsável Técnico | Formação/Especialidade | Conselho Profissional | Nº do Registro |
|----|-----------------------------|------------------------|-----------------------|----------------|
| 01 |                             |                        |                       |                |
| 02 |                             |                        |                       |                |

Declara, ainda, que:

I – o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) habilitação legal compatível com as atividades a serem desenvolvidas na execução do objeto;

II – antes do início da execução contratual, serão providenciados, quando exigidos pela legislação profissional competente, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou outro documento equivalente, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional;

III – eventual substituição do(s) responsável(is) técnico(s) somente ocorrerá mediante prévia autorização da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à anteriormente apresentada, observado o disposto no art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

**Local:** \_\_\_\_\_



**P R E F E I T U R A**  
**LOBATO**  
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

**Data:** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<br>

---

**Nome do Representante Legal**

Cargo

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Assinatura



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PML

## ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO Nº /2026 (NÃO PREENCHER)

|                                      |       |
|--------------------------------------|-------|
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº | /2026 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº                 | /2026 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº           | /2026 |

Pelo presente ajuste contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI** doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida na Rua , nº. , Bairro , CEP , município de Estado , representada neste ato pelo Sr. (a). , representante legal, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade RG nº. SSP/ , com cadastro no CPF/MF nº. , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. /2025, e, em observância às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como, as demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto do presente ajuste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO DENOMINADO "26ª FESTA DA LEITOA NO TACHO" NO PERÍODO DE 14 A 16 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0437/2026.**

1.2. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de serviços não contínuos ou contratados por escopo, nos termos do Artigo 6º, Inciso XVII:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.3. Detalhamento das especificações e valores:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE      | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | <b>CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10</b><br><b>Metros:</b> Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,50 m na extremidade e de 5,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                           | Un.          | 22         |                       |                    |
| 2    | <b>CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05</b><br><b>Metros:</b> cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                  | Un.          | 02         |                       |                    |
| 3    | <b>CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 03X03</b><br><b>Metros:</b> cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                  | Un.          | 03         |                       |                    |
| 4    | <b>CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR</b> , sendo: <b>500 metros linear</b> de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; <b>400 metros linear</b> de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; <b>100 metros linear</b> de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>     | Metro linear | 1.000      |                       |                    |
| 5    | <b>CONTRATAÇÃO DE PALCO 11X08 METROS</b> , sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso na altura mínima de 1,80m, pés direito na altura de 7,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo; 01 house mix 03x03 metros (COBERTO). <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Un.          | 01         |                       |                    |
| 6    | <b>CONTRATAÇÃO DE PALCO (PRATICÁVEL) 7,50x4,50 METROS</b> , sendo: Estrutura de ferro pintada na cor preta; piso em chapa de compensado de 20 mm, na altura mínima de 70 cm; 01 Escada de acesso na lateral ou fundo. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                             | Un.          | 01         |                       |                    |
| 7    | <b>CONTRATAÇÃO DE CAMARIM 05X05 METROS</b> , sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; piso em chapa de compensado de 20 mm, fechado com chapa de ferro na altura de 2,30 metros, contendo 01 porta de acesso. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                 | Un.          | 02         |                       |                    |
| 8    | <b>CONTRATAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS</b> , sendo: 50 Metros lineares de Treliça Q30, com 02 sapatas. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                             | Un.          | 01         |                       |                    |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|
| 9  | <b>CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 03X03 METROS</b> , sendo: 12 Metros lineares de Trelça Q20, com 02 sapatas. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Un.    | 02 |  |  |
| 10 | <b>CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ</b> , sendo:<br><b>Equipamento de P.A.</b><br>Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas<br>P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244;<br>24 lines 16 sub<br>Amplificadores ICE Taigar<br>1 Processador dbx 260<br>1 Processador dbx 480<br>1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado<br>1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado<br><br><b>Equipamento de Palco</b><br>Console PM5D RH<br>1 Processador dbx mod. Drive rack 260<br>1 Side fill KF duplo 2x12 + Driver<br>6 Monitores DBR DFM 1000<br>1 Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria<br>1 Cubo Guitarra Meteoro 212<br>1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN)<br>1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10<br>1 Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo<br>12 Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80<br>10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.)<br>2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58<br>2 Mic. s/fio Shure UR4<br>1 Mic. PG 52 Shure<br>2 PG 81 Shure<br>2 Samson Co2<br>4 Mic. SM 81 Original<br>1 Mic. Shure Beta 52A<br>10 Mic. SM57 Shure<br>2 Mic. SM57 Beta Shure<br>9 Mic. SM58 Shure<br>8 Mic. E 604 Sennheiser<br>1 Mic. Shure 91 A Beta<br>10 Direct Box Behringer Ultra - Di<br>8 Imp 2<br>1 Multi cabo48 vias<br>6 Multi cabo de 12 vias<br>2 Multi cabo de 8 vias<br>2 Multi cabo de 6 vias<br><br><b>Iluminação</b><br>1 Multi cabo de 12 vias<br>1 Avolites pearl 2010<br>1 Console grand M.A (Black House)<br>34 Moving Beam 9R<br>24 Moving Led Zoom<br>40 Par Led RGBW<br>2 canhão seguidor 17R<br>20 Atômico led RGB<br>6 Mini bluti 6 lâmpadas<br>12 Canhão par 64 foco 5<br>10 elipsoidal<br>2 Maquina de fumaça dmx com ventilador | Diária | 03 |  |  |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    | 2 Rack Dimer para Luz<br>100 Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve<br>80 metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada<br>12 Sapatas em alumínio<br>8 Slive em alumínio P50 na 30<br>8 Pau de carga em alumínio<br>4 Cubos 5 fases P30<br><br><b>OBS: Valor Unitário por diária.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |  |  |
| 11 | <b>CONTRATAÇÃO 90 M2 DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR</b> , sendo: 02 Pannel de Led 04x03 m (24 m2); 03 Pannel de Led 03x02 m (18 m2); 01 Pannel de Led 06x03 m (18 m2); 01 Testeira de Palco - Formato de Gol (30 m2); 120 Metros lineares de treliça P30 e P50, com sapatas e Sleeve nos pés (Gríde dos Painéis); 03 Processadora H2. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un. | 01 |  |  |
| 12 | <b>GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO:</b><br>- Chave reversora e carenado;<br>- Incluso combustível para 12 horas, disponível 24 por dia, conforme necessidade do evento;<br>- Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Un. | 01 |  |  |
| 13 | <b>GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO:</b><br>Chave reversora e carenado. Ficando 01 (um) técnico responsável, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Un. | 01 |  |  |
| 14 | <b>CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO), MODELO LUXO</b> sendo: Contendo 04 vasos sanitários; Ar condicionado; Trocador de bebês; Espelhos. <b>OBS:</b> O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANTIE se responsabilizará em furto ou vandalismo a custear reposição. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | Un. | 01 |  |  |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|
| 15 | <p><b>CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (MASCULINO)</b>, sendo: Contendo 03 vasos sanitários e 04 mictórios: Ar condicionado; Espelhos. <b>OBS:</b> O CONTRATANTE fornecerá água, luz e esgoto. Disponibilizará 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, será fechado contêiner, para evitar furtos e vandalismo. Na entrega do material a CONTRATANTE, fará um play list do contêiner averiguando todas as condições e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolução a CONTRATADA fará seu play list, seguindo nas mesmas condições entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizará em custear a reposição. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b></p> | Un.    | 01 |  |  |
| 16 | <p><b>ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICAÇÕES):</b><br/> - 180 metros lineares painéis com altura mínima de 2,00 metros, tubos com 1 ½ polegada, com mão francesa no máximo de 3,00m em 3,00m, com área de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portões de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronômetros embutidos e plataformas de serviço, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 ½ polegada; posicionados anteriores. <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b></p>                                                                                                                                                                    | Un.    | 01 |  |  |
| 17 | <p><b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA;</b> Varrer, lavar, desinfetar superfícies e remover resíduos. <b>OBS: Jornada de trabalho de 8h/diária.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diária | 30 |  |  |
| 18 | <p><b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO TRANSMISSÃO AO VIVO.</b> <b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Un.    | 01 |  |  |
| 19 | <p><b>CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO</b>, sendo nas mídias: Rádio, Jornal e internet. <b>OBS:</b> A divulgação ocorrerá de acordo com o cronograma da comissão organizadora.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Un.    | 01 |  |  |
| 20 | <p><b>CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO</b>, sendo de sua responsabilidade:<br/> <b>Planejamento geral</b> do evento, incluindo definição de datas, local, público-alvo e programação;<br/> <b>Articulação com parceiros e patrocinadores</b>, buscando apoio institucional, logístico e financeiro;<br/> <b>Coordenação de fornecedores e equipes técnicas</b>, como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza;<br/> <b>Coordenação da comunicação e divulgação</b>, supervisionando a produção de materiais promocionais e campanhas;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                | Un.    | 01 |  |  |



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    | <b>Gestão de ingressos e público;</b><br><b>Acompanhamento da montagem, realização e desmontagem do evento,</b> garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade;<br><b>Supervisão das atividades durante o evento,</b> assegurando o bom andamento da programação e atendimento ao público;<br><b>Avaliação pós-evento,</b> com coleta de feedbacks, elaboração de relatórios e prestação de contas.<br><br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> |     |    |  |  |
| 21 | <b>CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO):</b><br>03 Câmeras profissionais;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Un. | 01 |  |  |

Valor Global: R\$ ( )

**1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, execução, acompanhamento e encerramento da 26ª Festa da Leitoa no Tacho, compreendendo todas as atividades necessárias à realização do evento, desde a fase preparatória até a desmontagem da infraestrutura, garantindo a perfeita execução dos serviços, a segurança dos participantes e o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

**1.3.1.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, operação, manutenção, assistência técnica durante todo o período do evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas e serviços contratados, incluindo mão de obra especializada, transporte, materiais, ferramentas, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**1.3.2.** A execução compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

- fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de barracas piramidais nas dimensões de 10x10 metros, 5x5 metros e 3x3 metros, conforme especificações técnicas do Termo de Referência;
- fornecimento e instalação de fechamentos metálicos, gradis e fechamentos em lona antichamas, destinados ao isolamento e controle de acesso das áreas do evento;
- montagem e desmontagem de palco principal, palco praticável, camarim, portal de entrada (pórtico), backdrops e demais estruturas necessárias à realização do evento;
- fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistema profissional de sonorização, iluminação cênica e respectivos equipamentos auxiliares, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- fornecimento, instalação e operação de painéis de LED outdoor, incluindo estrutura metálica, processadoras, cabeamento e demais equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- disponibilização de geradores de energia principal e reserva (stand-by), com operador técnico durante todo o período do evento, incluindo combustível, quando aplicável;
- fornecimento e instalação de contêineres sanitários masculino e feminino, devidamente equipados, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- montagem e desmontagem de arena/brete com curral, compatível com a realização das provas funcionais previstas na programação oficial do evento;

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



# **PREFEITURA LOBATO**

**CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO**

- prestação de serviços de limpeza, abrangendo a limpeza permanente das áreas do evento, coleta de resíduos, higienização e conservação dos espaços durante toda a realização do evento;
- prestação de serviços fotográficos, captação de imagens e transmissão ao vivo, bem como fornecimento de equipe técnica para operação dos equipamentos;
- prestação de serviços de vídeo e imagem para telões, incluindo operadores e câmeras profissionais;
- execução dos serviços de divulgação institucional e promocional do evento, em rádios, jornais, mídias digitais e demais canais definidos pela Administração Municipal, observando o cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora;
- disponibilização de profissional responsável pela organização geral do evento, incumbido do planejamento, coordenação operacional, gerenciamento das equipes, fiscalização dos fornecedores, acompanhamento da montagem, realização e desmontagem, supervisão das atividades durante o evento e elaboração de relatório final de execução.

**1.3.3.** Compete ainda à contratada promover a integração e coordenação entre todos os serviços contratados, assegurando o perfeito funcionamento da infraestrutura disponibilizada, a observância das normas técnicas e de segurança, bem como a obtenção das licenças, autorizações, laudos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

**1.3.4.** Todos os equipamentos, estruturas e serviços deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, às normas de segurança do trabalho, às legislações sanitária, ambiental e de acessibilidade vigentes, bem como às demais normas aplicáveis à realização de eventos públicos.

**1.3.5.** A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, pela estabilidade das estruturas instaladas, pela segurança operacional dos equipamentos, pela integridade física dos usuários e pelo cumprimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela imediata substituição ou correção de qualquer serviço ou equipamento que apresente defeito, inadequação ou risco à segurança durante todo o período de execução contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR**

**2.1.** Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº /2026, Pregão Eletrônico nº /2026, homologado em / /2026 e à proposta da licitante vencedora .

## **CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

**3.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**3.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

## **CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A execução da contratação será de forma indireta.

**4.2. A execução do objeto obedecerá:**

**4.2.1.** Início da execução: A Empresa é responsável pelas entregas dos objetos, montagem e desmontagem, toda execução dos serviços necessários, acompanhamento durante o evento,

**CNPJ. 76.970.367/0001-08**

E-mail: [administracao-lobato@lobato.pr.gov.br](mailto:administracao-lobato@lobato.pr.gov.br)

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



transporte que deverão ser entregues e instalados em até 01 (um) dia antes do início do evento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.2.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:**

**4.2.2.1.** Para todas as estruturas que necessitem de montagem, desmontagem e carregamento dos equipamentos são inteiramente de responsabilidade da contratada.

**4.2.2.2.** Os equipamentos do gerador de energia serão transportados, montados e alinhados, pela equipe contratada e deverá estar pronto, em no mínimo 06 horas antes da hora marcada para início dos eventos, bem como, a empresa contratada deverá disponibilizar um responsável para viabilizar o funcionamento dos geradores. O combustível deverá ser por conta da contratada. Deverá fornecer todo cabeamento para o funcionamento.

**4.2.2.3.** A empresa contratada deverá disponibilizar aos funcionários todo material de segurança.

**4.2.2.4.** A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no objeto.

**4.2.2.5.** A empresa contratada será responsável pela montagem e verificação completa do funcionamento dos materiais (contêineres) no momento da entrega, criando um checklist detalhado. No encerramento do evento, a mesma empresa realizará a checagem minuciosa de todos os itens no momento da devolução.

**4.2.2.6.** A contratada será integralmente responsável pela contratação e gestão dos serviços de vídeo e imagem para o telão, incluindo o fornecimento e operação de duas câmeras profissionais. Essa responsabilidade abrange, mas não se limita a:

**4.2.2.7.** Fornecimento de Equipamentos: Disponibilizar e garantir a funcionalidade de todo o equipamento necessário, incluindo as duas câmeras profissionais de alta qualidade, lentes, tripés, cabos, e qualquer outro acessório essencial para a captação e transmissão de imagens para o telão.

**4.2.2.8.** Equipe Técnica Especializada: Contratar e gerenciar profissionais qualificados, como operadores de câmera, técnicos de vídeo, e coordenadores de imagem, que possuam experiência comprovada na operação dos equipamentos e na produção de conteúdo para eventos ao vivo.

**4.2.2.9.** Captação e Transmissão: Realizar a captação de imagens em tempo real durante todo o período do evento, assegurando a qualidade da transmissão para o telão. Isso inclui a escolha dos melhores ângulos, foco adequado e transições suaves entre as câmeras.

**4.2.2.10.** Infraestrutura e Conectividade: Montar e operar toda a infraestrutura de vídeo, incluindo a conexão das câmeras ao sistema do telão, garantindo a estabilidade do sinal e a ausência de falhas técnicas.

**4.2.2.11.** Manutenção e Suporte: Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento durante todo o evento, com equipe de suporte técnico disponível para resolver qualquer imprevisto ou falha que possa ocorrer.

**4.2.2.12.** Qualidade da Imagem: Assegurar que as imagens projetadas no telão apresentem alta resolução, cores fiéis e sejam claramente visíveis por todo o público.

**4.2.2.13.** A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam executados com excelência, contribuindo para a experiência visual do público e o sucesso do evento.

**4.2.2.14.** A empresa contratada deverá disponibilizar diárias de serviços gerais, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento dessas diárias e de todas as despesas relacionadas aos funcionários. As atividades incluirão varrição, lavagem, desinfecção de superfícies, remoção de resíduos, entre outros serviços de limpeza e manutenção necessários.



**4.2.2.15.** A Contratada será integralmente responsável pela divulgação estratégica e execução das campanhas promocionais do evento nas mídias, conforme o cronograma e as diretrizes estabelecidas pela comissão organizadora. Esta responsabilidade inclui:

**4.2.2.15.1.** Rádio: Desenvolvimento e produção de spots e jingles cativantes; Negociação e compra de espaços e inserções em emissoras de rádio de alcance relevante para o público-alvo; Monitoramento da veiculação e relatórios de performance.

**4.2.2.15.2.** Jornal: Criação de anúncios e matérias informativas com design atraente e conteúdo claro; Negociação e aquisição de espaços publicitários em jornais de circulação regional e/ou local; Acompanhamento da publicação e verificação da qualidade das inserções.

**4.2.2.15.3.** Internet: Desenvolvimento e gestão de campanhas em mídias sociais (Facebook, Instagram, etc.), incluindo criação de conteúdo visual e textual, gerenciamento de impulsionamento e interação com o público; Criação e otimização de anúncios em plataformas digitais (Google Ads, portais de notícias, etc.); Disparos de e-mail marketing para bases de dados segmentadas, se aplicável e autorizado; Monitoramento constante do desempenho das campanhas online, com análise de métricas e relatórios de resultados.

**4.2.2.15.4.** A Contratada deverá garantir que a divulgação alcance o maior número possível de pessoas, utilizando uma abordagem integrada e eficiente em todas as plataformas, sempre em estrita conformidade com o cronograma definido pela comissão organizadora.

**4.2.2.15.5.** Contratada será integralmente responsável pela criação, design, produção e entrega de todos os materiais de divulgação do evento, conforme especificações e prazos acordados com a municipalidade. Esta responsabilidade inclui, mas não se limita a:

**4.2.2.15.6.** Desenvolvimento Criativo: Elaborar propostas de design originais e impactantes para todos os materiais, alinhadas à identidade visual e aos objetivos da 26ª Festa da Leitoa no Tacho.

**4.2.2.15.7.** Produção de Materiais Impressos: Garantir a produção de alta qualidade de: Banners: Em diversos tamanhos e formatos, para divulgação do evento e sinalização interna e externa; Cartazes: Para ampla distribuição em locais estratégicos; Adesivos: Para diversas aplicações, como identificação ou decoração; Cardápios: Com layout claro e atraente, listando as opções gastronômicas do evento; Outros materiais impressos: Conforme a demanda específica do evento (ex: convites, balões infláveis, pulseiras e outros).

**4.2.2.15.8.** Gestão de Fornecedores: Coordenar todo o processo de produção, incluindo a escolha e gestão de fornecedores de impressão e acabamento, garantindo a qualidade final e o cumprimento dos prazos.

**4.2.2.15.9.** Controle de Qualidade: Realizar rigorosa verificação de todos os materiais produzidos para assegurar a ausência de erros de impressão, cortes, cores e acabamento.

**4.2.2.15.10.** Logística e Entrega: Planejar e executar a entrega de todos os materiais no local e prazo definidos, assegurando sua integridade durante o transporte.

**4.2.2.15.11.** Direitos de Imagem e Propriedade Intelectual: Assegurar que todo o material criado e produzido esteja em conformidade com as leis de direitos autorais e de imagem, sendo de propriedade da municipalidade ou com as devidas licenças de uso.

**4.2.2.15.12.** A Contratada deverá entregar materiais de divulgação que não apenas informem, mas que também engajem o público e reforcem a identidade visual e a grandiosidade da 26ª Festa da Leitoa no Tacho.

**4.2.15.13.** A Contratada será responsável pelo planejamento, execução e avaliação geral do evento, garantindo seu sucesso em todas as etapas. Suas atribuições incluem:

**4.2.15.13.1.** Planejamento Estratégico: Definir datas, local, público-alvo e a programação completa do evento.

**4.2.15.13.2.** Articulação e Parcerias: Buscar e formalizar apoio institucional, logístico e financeiro com parceiros e patrocinadores.



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- 4.2.15.13.3.** Coordenação Operacional: Gerenciar todos os fornecedores e equipes técnicas, como som, iluminação, estrutura, segurança e limpeza.
- 4.2.15.13.4.** Comunicação e Divulgação: Supervisionar a criação e produção de materiais promocionais e a execução das campanhas de comunicação.
- 4.2.15.13.5.** Gestão de Público: Coordenar o controle de acesso e a experiência do público.
- 4.2.15.13.6.** Acompanhamento Total: Monitorar a montagem, realização e desmontagem do evento, assegurando o cumprimento do cronograma e os padrões de qualidade.
- 4.2.15.13.7.** Supervisão Durante o Evento: Assegurar o bom andamento da programação e um excelente atendimento ao público em todas as atividades.
- 4.2.15.13.8.** Avaliação Pós-Evento: Coletar feedbacks, elaborar relatórios detalhados e realizar a prestação de contas completa.
- 4.2.15.14.** Ficam por conta da contratada todas as despesas de alimentação para os montadores das estruturas e equipamentos, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.2.15.15.** Após a realização dos serviços de montagem e ou/ desmontagens, instalações e/ou fixação das pirâmides e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.
- 4.2.15.16.** A empresa contratada deverá executar as montagens rigorosamente de acordo com as instruções dada pela Secretaria responsável, devendo, conforme o caso, elaborar, emitir e pagar o ART.
- 4.2.15.17.** Providenciar imediatamente a substituição do equipamento e/ou do profissional, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço contratado;
- 4.2.15.18.** Correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas referentes aos membros da equipe, para a correta execução dos serviços, como: transporte, hospedagem, alimentação, uniformes, EPI's, entre outros não citados anteriormente.

## **CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

- 5.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ ( ).
- 5.1.1.** Pagamento: O pagamento ficará condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros provenientes do Termo de Convênio nº 0437/2026 – SETU, observadas as disposições legais aplicáveis. Em razão das restrições previstas no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), caso a execução contratual ocorra durante o período de vedação às transferências voluntárias de recursos do Estado aos Municípios, os pagamentos dependerão do término da vedação legal e da regular liberação dos recursos pelo órgão concedente, estimando-se sua realização a partir de 30 (trinta) dias após 25 de outubro de 2026, ou em outra data que venha a ser definida em razão do calendário eleitoral ou da efetiva disponibilidade financeira do convênio.
- 5.2.** Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.
- 5.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 6.1.** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

**7.3.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

**8.1.** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

**8.2.** Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.3.** Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**8.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas Secretarias, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA NONA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal vigente do Município, custeadas com recursos provenientes da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, por intermédio do Termo de Convênio nº 0437/2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| Reduzido | Organograma | Descrição da Despesa                              | Máscara                                                                                                                    |
|----------|-------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 492      | 10.003      | Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo | 10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00<br>/<br>01640.01005.03.99.01.01.1.701.0000<br>- Convênio 437/2026 SETU c/c<br>16078-7 |
| 492      | 10.003      | Manutenção da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo | 10.003.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00<br>/<br>00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000<br>- Recursos Ordinários (Livres)          |

**CLÁUSULA DÉCIMA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.** Das obrigações das partes:

**10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.1.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

**10.1.2.** Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;

**10.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;



**10.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**10.1.5.** A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.2.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**10.2.1.1.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

**10.2.1.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**10.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.2.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**10.2.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.2.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.2.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.2.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**10.2.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**10.2.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.2.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.2.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.2.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**10.2.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**10.2.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.2.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

**11.2.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;

VI – não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou durante a execução contratual;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**11.4.** Em razão da natureza do objeto contratado, caracterizam-se também como descumprimento contratual, sem prejuízo das demais hipóteses legais:

I – atraso injustificado na montagem das estruturas, equipamentos ou instalações previstas no projeto executivo;

II – descumprimento do cronograma físico de execução aprovado pela Administração;

III – não disponibilização da equipe técnica mínima exigida para a execução dos serviços;

IV – substituição de profissionais, equipamentos, estruturas ou materiais sem autorização da fiscalização, quando exigível;

V – utilização de estruturas, equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;

VI – descumprimento das normas de segurança, prevenção contra incêndio, acessibilidade, saúde pública ou demais exigências dos órgãos fiscalizadores;

VII – não obtenção ou manutenção das licenças, autorizações, alvarás ou documentos indispensáveis à realização do evento, quando de responsabilidade da contratada;

VIII – interrupção injustificada da execução dos serviços durante o período de realização do evento;

IX – falhas na organização, coordenação, logística ou operacionalização que comprometam a segurança, o funcionamento ou a realização regular da festividade;

X – qualquer conduta que coloque em risco a integridade dos participantes, servidores, colaboradores ou do patrimônio público.

**11.5.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações leves, quando a irregularidade não causar prejuízo significativo à Administração e não justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não for cabível a declaração de inidoneidade.

**11.8.** A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando a gravidade da conduta demonstrar a impossibilidade de manutenção do vínculo de confiança entre a Administração e a contratada.

**11.9.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – compensatória, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, conforme a gravidade da infração;

II – moratória, quando houver atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, observado o percentual fixado no Termo de Referência ou no contrato.

**11.10.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a aplicação das demais sanções previstas na legislação.

**11.11.** Se o valor da multa e das indenizações eventualmente devidas superar os créditos da contratada perante a Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

**11.12.** Na aplicação das sanções administrativas serão observados, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;



- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – os antecedentes da contratada;
- V – o grau de culpa ou dolo;
- VI – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- VII – a reincidência;
- VIII – a adoção espontânea de medidas destinadas à reparação dos prejuízos.

**11.13.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

**11.14.** A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público, independentemente das sanções administrativas aplicadas.

**11.15.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará integralmente o procedimento estabelecido nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**13.1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

**14.1.** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

- a) A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria de Educação e Cultura através da servidora **MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO**, nomeada como fiscal 1 de contrato por meio do Decreto Municipal nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, que deverá atestar a correta execução dos objetos solicitados, sendo que na sua ausência ficará designada para realizar a fiscalização a servidora **GISELI APARECIDA CAVALCANTI COSTA**, nomeada como fiscal 2 no Decreto Municipal nº 121/2025, de 06 de maio de 2025.
- b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;
- c) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).
- d) Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)
- e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- j) O Fiscal será responsável pela supervisão das atividades, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, além do



acompanhamento financeiro e administrativo, garantindo o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para pagamentos e execução do contrato.

k) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

l) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, 95º),

m) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ÉTICA, INTEGRIDADE E COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes comprometem-se a observar, durante todas as fases da contratação e da execução da Ata de Registro de Preços, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, boa-fé e transparência.

**16.2.** A contratada declara que não praticará atos que caracterizem fraude, corrupção, conluio, obstrução ou qualquer outra conduta ilícita destinada a frustrar o caráter competitivo da licitação ou a execução do objeto, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.846/2013.

**16.3.** Constatada a prática de ato ilícito, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1** A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais



# PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

**18.2.** Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial.
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

**18.3.** Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

**18.4.** Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

**18.5.** Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

**18.6.** Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Administração ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

**18.7.** Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR, XX de XXXXXXX de 2026.

**MUNICÍPIO DE LOBATO**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome

Nome